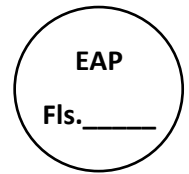




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
 CPL/EAP**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº001/2019-CPL/EAP

- Processo Nº 130203.2018/00202 - EAP.
- Licitação Nº 751427 (licitacoes-e)
- Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Objeto	<p>Formação PREGÃO ELETRÔNICO com vista à Formação de Sistema de Registro de Preço nº 001/2019-CPL/EAP, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Exclusivo para ME e EPP, torna público que às 10:00 (dez) horas (horário de Brasília) do dia 24 de Janeiro de 2019, referente ao Processo nº. 130203.2018/00202, para o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR, NO PRÉDIO da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em sessão pública virtual, por meio da <i>INTERNET</i>, através do site www.licitacoes-e.com.br</p>
---------------	---

Tipo: Menor Preço Por Lote.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 25/01/2019

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

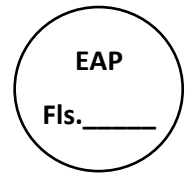
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

**Endereço
 Eletrônico**

www.licitacoes-e.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO/EAP Nº 001/2019 – CPL/EAP
Proc. nº 130203.2018/00202-EAP.

A Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 023/2018-EAP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO com vista à Formação de Sistema de Registro de Preço nº 001/2019-CPL/EAP, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Exclusivo para ME e EPP, torna público que às 10:00 (dez) horas (horário de Brasília) do dia 24 de Janeiro de 2019, referente ao Processo nº. 130203.2018/00202, para o seguinte Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR, NO PRÉDIO da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar Estadual nº. 044, de 21/12/2007, do Decreto Federal n.º8.538/2015, Decreto Federal n.º5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Decreto Estadual nº 3.183/2016, Decreto Estadual nº3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313, de 15/09/2016, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

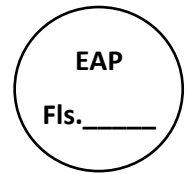
- **Recebimento das propostas de preço: a partir da publicação da Licitação no sistema Licitacoes-e.com.br até as 17hr00min do dia 09/01/2019.**
- **Abertura das propostas: dia 24/01/2019 Horário: 09hr00min (horário de Brasília)**
- **Início da sessão de disputa de preços: dia 25/01/2019.**
- **Horário: 10hr00min (horário de Brasília).**
- **Licitação Nº 751427 (licitacoes-e)**
- **Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br**

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR, NO PRÉDIO da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



1.1.1. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços para este procedimento, conforme previsão do inciso I do art. 3º do Decreto Estadual n.º 3.182, de 02 de setembro de 2016.

1.1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

1.2. O Termo de Referência (Anexo I deste Edital), em seu **item 4**, informa a expectativa da aquisição dos materiais, conforme a demanda requisitada do órgão contratante.

1.3. As licitantes deverão cotar, em suas propostas, a quantidade estimada para cada **item**, conforme descrito no **item 4** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3.1. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e o órgão demandante se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00. do dia 24/01/2019;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01 do dia 24/01/2019;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 25/01/2019,

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (§7º do art. 18 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Pregão, correrão por conta da **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

SEÇÃO IV – DO ÓRGÃO EXECUTOR

4.1. A Escola de Administração Pública do Estado do Amapá-CPL/EAP, localizada na Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP. Fone: (96) 3312-1968. Mail: cpl@eap.ap.gov.br

SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

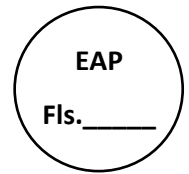
Em observância ao art. 6º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 que Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte c/c art. 34, Lei 11.488/2007 este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte.

5.1.1. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O uso da **senha de acesso** pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Escola de Administração Pública do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.5.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

5.5.3. Empresa que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.5.4. Servidores desta Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XVI, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Licitacoes-e.com.br, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico;

6.1.2. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º, Incisos I e II da Lei Complementar Federal n.º123/2006.

6.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

6.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

6.2.2. Empresa de Pequeno Porte– o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º123/2006, incluído o regime de que trata o [art. 12 do](#) mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

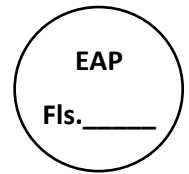
a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

K) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do objeto, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação solicitada na seção XVI, as seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

6.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital;

6.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII artigo 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo contido do Anexo V deste Edital;

6.3.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o modelo do Anexo VI deste Edital.

6.4. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

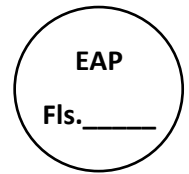
6.4.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

6.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.5.1. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- 6.6.** É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.6.1.** Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- 6.6.2.** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 6.6.3.** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art.87, III, da Lei n.º 8.666/93;
- 6.6.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art.87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.
- 6.6.5.** Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- 6.6.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.6.7.** Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- 6.6.8.** Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6.6.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.7.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.
- 6.8.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 6.9.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.10.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 6.11.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- 6.11.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 6.11.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

SEÇÃO VII - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- a)** coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c)** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d)** desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
- e)** conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f)** verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso; **i)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 7.2.** O Órgão executor do certame será a CPL/EAP.

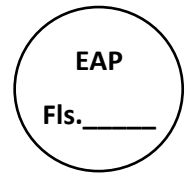
SEÇÃO VIII – DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1.** Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Licitacoes-e.com.br, no *site* www.licitacoes-e.com.br, efetivar o *login*, através de sua senha



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



privativa, e acessar a Aba "**Fornecedores**", ícone "**Área da Licitante**" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "**pregão**", opção "**lançar proposta**", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital;

8.1.2. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação.

8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.3. A inclusão de propostas compreende três etapas:

8.3.1. A **primeira etapa**, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/06, deverá declarar se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal. Esta etapa finaliza com o Aceite do **Termo de Credenciamento**, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema;

8.3.2. A **segunda etapa** consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do **Termo de Habilitação**;

8.3.3. A **terceira etapa**, a licitante deverá criar a proposta.

8.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

a) Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para cada item, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

b) Descrever detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no item 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo ainda complementar as informações com prospecto, folders e catálogos ou similares, encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.5.1. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no item 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, salvo se o produto for similar, equivalente ou de melhor qualidade.

8.5.1. Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões: "conforme edital", "conforme especificações do edital" ou outra semelhante.

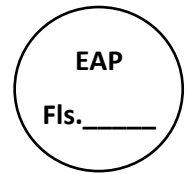
8.6. O preço proposto deverá atender às especificações e quantidades discriminadas no item 4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto;

8.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



8.9. As garantias dos produtos consistem na prestação, pela Licitante, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Licitante neste Edital e seus anexos.

8.10. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.11. É vedada a inclusão de qualquer símbolo, sinal ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação da licitante que a apresentou, implicando em desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

8.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A CPL/EAP não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

8.13. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

8.14. A licitante declarada vencedora deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

SEÇÃO IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no **item 2.1** deste Edital e seus anexos, no sítio www.licitacoes-e.com.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9.2. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico. Ressalte-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao (a) Pregoeiro (a).

9.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo Sistema, para acesso livre.

9.4.1. Na Ata da Sessão Pública será consignada a existência ou não de recursos interpostos.

SEÇÃO X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

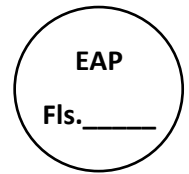
10.2.2. Não apresentem os requisitos técnicos exigidos no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital;

10.2.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

10.2.4. Não venham comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço e a produtividade apresentada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XI – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.2. Assim como as propostas, os lances serão ofertados, pelo **Menor Preço por Lote**.

11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.6. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

11.7. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

11.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

11.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

11.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertada, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

11.12.1. Produzidos no País;

11.12.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.12.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

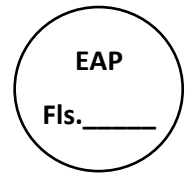
11.14. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada.

11.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a classificação no sistema far-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



11.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO XII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada;

12.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.1.3. A licitante convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá o direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XIII – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

13.1. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§10 do art. 25 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007)

13.2. No caso de a desconexão com o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, sítio www.licitacoes-e.com.br. (§11 do art.25 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007)

SEÇÃO XIV – DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a LC nº 123/2006, o (a) Pregoeiro (o) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

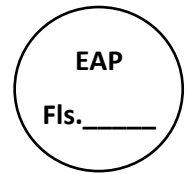
SEÇÃO XV – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.2. O critério de julgamento das propostas será adotado o **Menor Preço Por Lote**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



15.3. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, elaborada pela UA/CAF/EAP.

15.3.1. Os orçamentos estão juntados ao Processo 130203.2018/00202/EAP, que poderá ser consultado na CPL/EAP, sito à Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP, nos dias úteis, das 08h às 14h, até o dia anterior ao previsto para abertura deste certame.

15.4. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço total por item, sejam incompatíveis com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis.

15.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços menor por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.6.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente; e

15.6.5. Demais verificação que por ventura se fizerem necessárias.

15.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do objeto pretendido, informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7.2. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

15.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, via sistema, nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.10. No julgamento, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não atenderem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado; registrado em ata e acessível a todos; atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

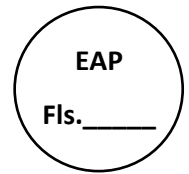
15.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.12.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



15.13. Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência- deste Edital.

15.14. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

15.15. As licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de aceitação, deverão enviar para o endereço eletrônico indicado no **item 16.1.4** deste Edital, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata), sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão.

15.16. Após a fase de lances não caberá desistência de proposta, sem justificativa aceita pela Administração, sob pena de instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO XVI – DA HABILITAÇÃO

16.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

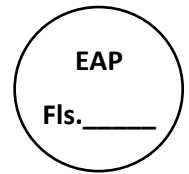
- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- e) Célula de Identidade/RG do representante dos sócios;
- f) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

16.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- f) Certidão de quitação quanto à dívida ativa do Estado expedida pela Procuradoria Fiscal de seu domicílio ou sede;
- g) Conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Escola



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



de Administração Pública do Estado para regularização da pendência, contados a partir da verificação pela Pregoeiro dos documentos de habilitação encaminhados conforme subitem 7.1.

h) A não regularização da restrição fiscal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada ao Escola de Administração Pública do Estado convocar os licitantes remanescentes, em conformidade com as disposições do subitem 7.8 deste Edital.

16.1.2.3 Relativa à Qualificação Técnica:

a.1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre que a licitante realizou ou está realizando fornecimento ou serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório.

a.2) Declaração que a empresa dispõe de instalações físicas, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação, assinada pelo representante legal;

16.1.2.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total

SG = -----

;

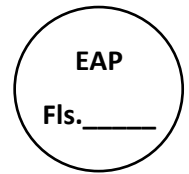
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br
 Passivo Circulante



16.1.3. As declarações consignadas nos **subitens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4** deverão ser apresentadas pelas licitantes, após solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, conforme modelos contidos nos anexos III, IV, V e VI deste Edital.

16.1.4. Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação relacionados nos itens acima, deverão ser apresentados pelas licitantes, via e-mail cpl@eap.ap.gov.br, no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da sessão pública virtual, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a). Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

16.1.4.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

16.1.4.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

16.1.4.3. É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou servidores da CPL/EAP, ou seja, da Administração Pública, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

16.1.4.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos site oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

16.1.4.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

16.1.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal da microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), consoante dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei n.º 123/2006, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico, para comprovar a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

16.1.5.1. A documentação em referência é a fiscal, assim considerada aquelas previstas nos incisos I a IV do artigo 29 da Lei 8666/93.

16.1.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no **item 16.1.5** acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

16.1.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.1.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

16.1.8.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

16.1.8.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

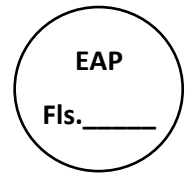
16.1.8.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

16.1.8.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.1.9. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais e entidades emissoras de certidões e/ou declarações constituem meio legal de prova.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



16.1.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.1.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.1.12. Após a análise dos documentos de habilitação das(s) empresa(s) vencedora(s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela(s) licitante(s).

SEÇÃO XVII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

17.1. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao lance final e a documentação exigida para habilitação, constante na seção XVI, e os que não estejam contemplados no CRC, em original ou fotocópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação do (a) pregoeiro (a), para o seguinte endereço: CPL/EAP, localizada na Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP, At. Pregão-Eletrônico – SRP n.º 001/2019 – CPL/EAP .

17.2. A documentação original da proposta vencedora deve ser encaminhada para o endereço constante do **subitem 17.1**, e atender ao que se segue:

17.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

17.2.2. Conter a identificação da licitante, com o número do CNPJ/MF, referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone/fax da empresa, dados bancários (n.º do banco, n.º da agência bancária, n.º da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata);

17.2.3. Conter a descrição detalhada do(s) objeto (s) ofertado(s), com as especificações e quantidades do objeto licitado, prazo, locais e condições de entrega e recebimento, de acordo com o Termo de Referência e apêndices, anexo I deste Edital;

17.2.4. Devendo constar a especificação completa e precisa do(s) objeto(s) ofertado(s), atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I do Edital, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, quando for o caso;

17.2.5. Apresentar preços unitários e totais do(s) objeto(s) ofertado(s), já devidamente corrigidos, considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).

17.2.5.1. Havendo divergência entre preço unitário e total prevalecerá o unitário e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

17.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

17.3.1. Todas as especificações do objeto contidos na proposta vinculam a Licitante.

17.4. Durante a execução do objeto deste certame, é obrigatório que a Licitante mantenha as condições de habilitação para a contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

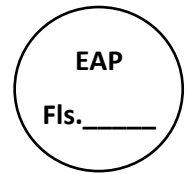
SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

18.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital; decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



18.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.1.3. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, exclusivamente, através do e-mail cpl@eap.ap.gov.br.

18.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.1.4.1. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no site www.licitacoes-e.com.br.

18.1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XIX – DO PEDIDO DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Os pedidos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail: cpl@eap.ap.gov.br.

19.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

SEÇÃO XX – DA ADERÊNCIA AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

20.1. Após a declaração da licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) comunicará aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus preços ao valor da proposta vencedora.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3. A convocação para aderência dos preços será realizada via *chat* pelo (a) pregoeiro (a), sendo concedido o prazo de 04 (quatro) minutos para que os licitantes se manifestem.

SEÇÃO XXI - DOS RECURSOS

21.1. Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 2h (duas horas), quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, site www.licitacoes-e.com.br, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

21.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

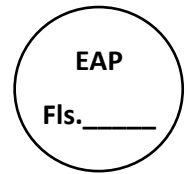
21.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



21.2.1. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 2h (duas horas) após o (a) Pregoeiro (a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

21.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.3.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: cpl@eap.ap.gov.br, em extensão “pdf”, ou, ainda, poderá ser protocolizada, no setor de protocolo da Escola de Administração Pública do Estado - EAP, no endereço constante no **item 4.1** deste Edital.

21.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo, nos termos do art.109, §2º da Lei n.º 8.666/93 e, será (ão) dirigido ao Assessor Jurídico da – CPL/EAP, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o (a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) ao Procurador-Geral do Estado, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 5 (cinco) úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

21.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

21.8. Os autos do processo permanecerão com vistas fraqueadas aos interessados, na Coordenadoria de Licitação da CPL/EAP.

SEÇÃO XXII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **Menor Preço Por Lote**.

22.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), à **licitante vencedora**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação (art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.648/2007).

SEÇÃO XXIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

23.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta constante no Anexo VII deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

23.2. Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, bem como a localidade onde serão prestados os serviços, em consonância com o inciso I e alíneas do art.13 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

23.3. O prazo fixado no **item 23.1** poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/EAP.

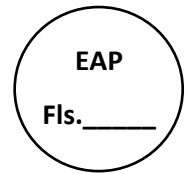
23.4. O prazo de validade da ARP será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

23.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a ARP, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



23.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

23.6.1. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no **item 23.1**, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

23.7. Os preços consignados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irredutíveis durante o período de sua vigência, ressalvando-se o disposto no art.19 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

23.8. A Contratação com o (s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão Demandante, constante no **item 4.1**, por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, emitida após a autorização de compra pelo órgão gerenciador da ata.

23.9. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XXIV – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 c/c o artigo 14 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

24.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Escola de Administração Pública do Estado (órgão gerenciador) promover às negociações necessárias junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

24.3. Quando o **preço inicialmente registrado**, por motivo superveniente, **tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, a CPL/EAP, nos termos do art.20 e incisos do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

24.4. Quando o **preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso**, inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II, ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, caso em que a CPL/EAP (órgão gerenciador), com base no art. 21 e incisos do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, *podará negociar os preços, visando à manutenção dos preços inicialmente registrados ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e, sem a aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados ou; convocar os demais fornecedores, para assegurar iguais oportunidades de negociação.*

24.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

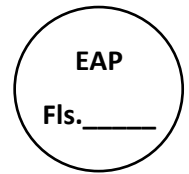
24.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.5. O registro de preço do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o mesmo descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado ou ; Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do Art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

24.6. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no §único do art.22 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



24.7. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

SEÇÃO XXV – DO TERMO DE CONTRATO

25.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, a Administração convocará a empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho.

25.2. A convocação de que trata o item 25.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data de convocação pela Contratante, conforme consta no subitem 9.1.7 do Termo de Referência, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

25.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas.

25.4. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada, como solenidade de tratamento recíproco, ao ato formal de assinatura do respectivo contrato.

25.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

25.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, a empresa adjudicada obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Edital.

SEÇÃO XXVI – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

26.1. A empresa proponente do menor lance por item deverá enviar obrigatoriamente cópia da proposta, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Sessão pública da licitação, com informações claras sobre o produto ofertado, que servirá para aferição das características e qualidade dos produtos solicitados;

26.2. Os produtos deverão ser novos, compatíveis e originais, conforme solicitado no anexo, credenciado pelo fabricante, para primeiro uso e não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos usados ou falsificados, sob pena de afastamento do proponente do certame e aplicação das penalidades cabíveis;

26.3. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, todas idênticas (mesmo que entregues em itens diferentes), apropriadas para armazenamento, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo no mínimo as indicações da marca, da procedência e do prazo de validade;

26.4. As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a sábado, das 07:00 horas às 18:00 horas, no endereço indicado, no item 6.2 do Termo de Referência.

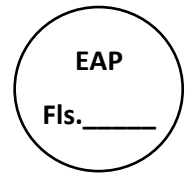
26.5. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Material e Patrimônio da Escola de Administração Pública do Amapá, localizada à Rua Amazonas, nº 20, Bairro Central, CEP: 68.900-013, de segunda-feira a sexta-feira das 8h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min. Os materiais deverão ser recebidos por servidores da EAP, sendo um servidor necessariamente da área Administrativa - Almoxarifado;

26.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Material e Patrimônio da EAP/AP é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a EAP responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

26.8. Após o recebimento provisório do material, e após os testes por amostragem, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pela Unidade de Material e Patrimônio da EAP em conjunto com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



o setor de administração da EAP/AP, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste termo;

26.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

26.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

26.11. O prazo de entrega do produto ofertado será de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho, após os testes por amostragem, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pela Unidade de Material e Patrimônio da EAP em conjunto com o setor de administração da EAP/AP, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste termo;

26.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

26.13. Excepcionalmente, quando necessário, os pedidos de urgência, de Finais de Semanas ou Feriados, deverão ser feitos pelo Chefe da Unidade Administrativo, nos moldes do item 7.2 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, e em seguida, orçado pela Contratada e, logo após, encaminhado através de e-mail para aprovação do Chefe da Unidade Administrativo-EAP, devendo a entrega acontecer no horário de 07:00 horas às 18:00 horas, no endereço indicado pelo solicitante. Os demais tramites do processo descritos no Termo de Referência deverão ser cumpridos pelos responsáveis, sempre no primeiro dia útil após a solicitação.

SEÇÃO XXVII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

27.2. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

27.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

27.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

27.5. Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada;

27.6. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 15 (quinze) dias úteis após a certificação da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

SEÇÃO XXVIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a EAP;

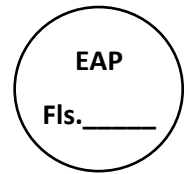
28.2. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu preposto, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

28.3. Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968

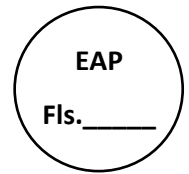
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- 28.4.** Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 28.5.** Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 28.6.** Manter técnicos habilitados em serviço;
- 28.7.** Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 28.8.** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 28.9.** A empresa poderá subcontratar os serviços do objeto do Contrato somente para a instalação de equipamentos novos adquiridos ou que ainda estão em garantia, caso a contratada não seja credenciada pelo fabricante do equipamento;
- 28.10.** A empresa somente poderá aplicar o item 14.9, após a solicitação por escrito a administração para aprovação deste.
- 28.11.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 28.12.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 28.13.** Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 28.14.** Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 28.15.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de colaborador. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 28.16.** Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;
- 28.17.** Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 28.18.** Apresentar relação dos colaboradores que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- 28.19.** A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 28.20.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 28.21.** O prazo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação fica condicionado à extensão ou natureza da solicitação, não excedendo há 3(três) dias por demanda de cada unidade que solicitou o serviço;
- 28.22.** Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 28.23.** Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e a Contratante;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- 28.24.** Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 28.25.** Aceitar alterações no quantitativo e/ou nas especificações de equipamentos decorrente de aquisição ou alteração da estrutura física das unidades da Contratante;
- 28.26.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da EAP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;
- 28.27.** Eventuais necessidades de alteração do CRONOGRAMA, no decorrer da vigência do Contrato, deverão ser informadas pela CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para possibilitar a reprogramação com os responsáveis das Unidades da EAP;
- 28.28.** Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto, informar o responsável pela fiscalização para tomar medidas cabíveis para solicitar a autorização junto ao coordenador da CAF;
- 28.29.** Quando o equipamento necessitar de deslocamento do prédio do órgão, para oficina da empresa, este deverá ser autorizado pelo chefe da unidade, devendo neste caso a empresa devolve-lo, no prazo Máximo de 3(três) dias, em perfeito estado de funcionamento;
- 28.30.** No caso do equipamento não haver solução de conserto, no prazo estabelecido, de acordo com item
- 28.31.** A empresa deverá comunicar por escrito à administração, novo prazo de entrega, que não poderá ser maior que 7(sete) dias contados após o vencimento conforme cláusula do contrato.
- 28.32.** As comunicações de solicitações de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalações e desinstalações, poderão ser feitas através de meio eletrônico (email), via telefonia ou entregues diretamente na empresa, após autorização do responsável pela Coordenador da CAF.

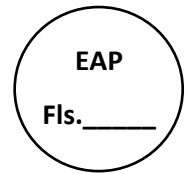
SEÇÃO XXIX- DO PAGAMENTO

- 29.1.** O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 29.2.** Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta EAP;
- 29.3.** *Caso a nota fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;*
- 29.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;
- 29.5.** A contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.
- 29.6.** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a EAP;
- 29.7.** A EAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 29.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 29.9.** A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal correspondente a ocorrência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



29.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

29.11. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

29.12. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

SEÇÃO XXX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

30.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da EAP, devidamente designado pela autoridade competente através de Portaria da EAP, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

30.3. O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços.

30.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

30.5. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um Preposto para, se aceito pela EAP, representá-la na execução do Contrato.

30.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.

30.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão se prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a EAP.

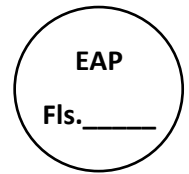
30.8. Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais e documentação exigível para pagamento.

30.9. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;



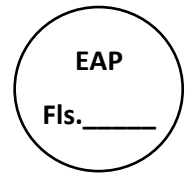
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais;
 - c) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
 - d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
 - e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;
 - f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
 - g) Ordenar a retirada imediata e substituição do colaborador da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 30.10.** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;
- 30.11.** Obter da Contrata a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 30.12.** Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato;
- 30.13.** Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;
- 30.14.** Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com Plano ou Programa de Manutenção, Norma Técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 30.15.** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 30.16.** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do Contrato;
- 30.17.** Verificar e aprovar os relatórios Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 30.18.** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 30.19.** Verificar e aprovar de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 30.20.** Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- 30.21.** Solicitar a substituição de qualquer colaborador da Contratada de embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- 30.22.** A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 30.23.** A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;
- 30.24.** O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



SEÇÃO XXXI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1 - Sanções relativas à licitação:

31.1.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa.

31.1.2. Além da penalidade prevista acima, a CONTRATADA ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

- a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do contrato.
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

31.2 - Sanções relativas ao Contrato:

31.2.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

31.2.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

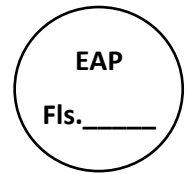
31.2.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) As multas por execução contratual imperfeita terão a seguinte gradação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



INFRAÇÃO	
	DESCRIÇÃO
	<i>Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.</i>
	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento</i>
	<i>Manter empregados sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.</i>
	<i>Permitir a presença de empregado sem uniforme, por empregado e por ocorrência.</i>
	<i>Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.</i>
	<i>Utilizar dependências da EAP e suas vinculadas para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.</i>
Para os itens seguintes, deixar de:	
	<i>Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.</i>
	<i>Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.</i>
	<i>Deixar de cumprir os prazos para realização dos serviços e entrega, por dia.</i>
	<i>Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.</i>
	<i>Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.</i>
	<i>Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.</i>

31.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

31.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

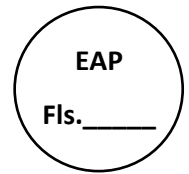
31.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

31.5. Se a CONTRATADA vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias

úteis da convocação, poderá ser convocado outra CONTRATADA, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



SEÇÃO XXXII- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

32.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

32.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

32.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXXIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste Termo, são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

33.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor menor por lote da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

33.3. Os equipamentos neste relacionados poderão sofrer acréscimos ou supressões nos quantitativos, alteração das suas características e localizações, dependendo da necessidade de substituição, troca de localização e aquisição de novos equipamentos, ficando a Contratada obrigada a atender a nova demanda.

33.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais);

ANEXO VI - Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXXIII - DO FORO

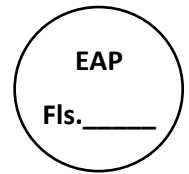
33.5. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual – Comarca de Macapá - Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, de _____ de 2019.

Arlinaldo Barbosa da Silva
 Pregoeiro - CPL/EAP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br
 Portaria 023/2018-EAP



TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referência e autorizo abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Em: ___/___/2019.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
 Diretora-Presidente da EAP

I – OBJETIVO

1.1. Estabelecer diretrizes gerais para a execução de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Climatização de Ar, visando atender a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, na qual estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

II – OBJETO

2.1. O objeto do presente termo consiste na eventual e futura contratação, pelo Sistema de Registro de Preços, (**DECRETO ESTADUAL 3.182/2016 EM SEU ART. 3º INC. I e IV**) de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR, NO PRÉDIO da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br**

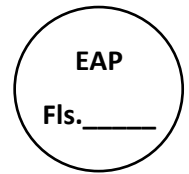
III – JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade de contratação de empresa especializada, que visa suprir a demanda da unidade administrativa, de acordo com a grande demanda de solicitação de equipamento parado por falta de manutenção, no ano de 2019, onde a empresa que prestava os serviços de manutenção das centrais de ar expirou a vigência do seu contrato com esta EAP.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



Outro fator importante é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores desta Instituição de Ensino e usuários do prédio. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED) podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços devido à característica de o serviço necessitar de contratações frequentes e a não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme os incisos I e IV do Art. 3º do Decreto Nº 3.182, de 02 de setembro de 2016. Além disso, por meio do SRP, a EAP pode realizar a contratação dos serviços de forma parcelada. Assim a adoção do Registro de Preços é mais condizente com o Princípio da Eficiência, que exige da administração a organização de técnicas que permitam obter economicidade e presteza, obtendo os melhores resultados com a redução máxima dos custos, seguindo essa premissa, ressaltou que segundo avaliação e planejamento do setor requisitante, ratificamos que os serviços a serem registrados, terão sua primeira e demais etapas, condicionadas a necessidade da EAP e a realidade dos duodécimos orçamentários e financeiros disponibilizados à época da homologação do procedimento realizado para esta contratação, e, que **a estimativa dos custos dos serviços indicados neste Termo de Referência, está adequada para a vigência de 12 (doze) meses da Ata**, a fim de se tornar útil o Sistema de Registro de Preços.

Seguindo essa premissa, ressaltamos que segundo avaliação e planejamento deste setor requisitante, ratificamos que os serviços a serem registrados, terão sua primeira e demais etapas, condicionadas a necessidade da EAP e a realidade dos duodécimos orçamentários e financeiros disponibilizados à época da homologação do procedimento realizado para esta contratação, e, que **a estimativa dos custos dos serviços indicados neste Termo de Referência, está adequada para a vigência de 12 (doze) meses da Ata**, a fim de se tornar útil o Sistema de Registro de Preços.

IV - FINALIDADE PÚBLICA:

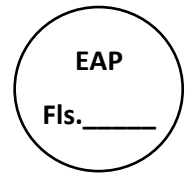
Os serviços ora solicitados são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico, considerando que nosso clima tropical úmido, onde no verão intenso a temperatura é altíssima chegando à média de 40 graus e que a má conservação desses equipamentos traz grandes desconfortos aos servidores e usuários dos serviços públicos, prejudicando os trabalhos desta instituição.

Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED) podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis, o que torna a continuidade desses serviços imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades fins desenvolvidos pelos Departamentos desta Escola.

V - ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica de que tratam a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/07 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

A forma execução dos serviços será execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

VI – JUSTIFICATIVA DE JULGAMENTO ”MENOR PREÇO POR LOTE”.

Quanto à escolha do critério de adjudicação por lote dos serviços, a Administração justifica a referida contratação, em relação ao **critério menor preço por Lote** conforme, a sumula 247 – TCU estabelece que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço menor por lote, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes ...” (grifos não constam do original).

O critério recomendado conforme a sumula 247 – TCU é que seja adotado como critério de adjudicação “por item”, porém o que está se contratando é o **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação com reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar**, ficando inviável para a administração a adoção do critério “por item”, pois haveria a possibilidade de se contratar para prestar o mesmo serviço várias empresas com preços diferentes, pois o preço dos serviços para um equipamento, certamente não será o mesmo para os outros locais (PODER DE DEMANDA). Também a contratação por item não atenderia ao princípio da economicidade e eficiência, pois geraria grandes transtornos despender com fiscalização de vários contratos para o mesmo serviço, devido ao grau de dificuldades, aos acessos a estes municípios muito distantes, em caminhos opostos um do outro, Podemos considerar desinteressante, devido ao pequeno número de equipamentos disponíveis, pelo fator de logística de transporte de pessoal e de equipamentos, provavelmente poderia haver um desinteresse por parte de empresas desse ramo em participar do processo licitatório, além do que seria antieconômico a adjudicação por item de que fala a Sumula 247 do TCU não seria o melhor caminho a ser seguido nesta contratação, cujos elementos condizem com o seu não parcelamento.

Corroborando com nossa justificativa decisão proferida pelo TCU:

Nesse sentido, estou de acordo com as conclusões obtidas pela Unidade Técnica no exame pontual de todas as alegações contidas na representação, as quais resultaram improcedentes, tendo em vista, basicamente, que:

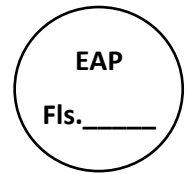
a) embora, em tese, fosse tecnicamente possível a divisão do objeto da licitação em parcelas, para adjudicação por itens, tal medida resultaria, na situação concreta, em prejuízo para a economicidade e a eficiência global dos serviços, desnaturando a funcionalidade do sistema integrado de gestão empresarial na modalidade ERP - Enterprise Resource Planning; (...)

Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator)

Portanto, a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade **técnica e econômica** para a sua adoção. Sob o primeiro, o parcelamento dependera da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



econômicas que proporciona a Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração.

Nesse ponto, calha trazer à baila o esolho de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).

Isso exposto permaneceu com o critério de julgamento escolhido pela Administração é empreitada por preço “Menor Preço Por lote”.

VII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal, profissional com formação em Engenharia Mecânica ou curso técnico em mecânica ou eletromecânica ou em refrigeração, com registro no CREA-AP e declarar que dispõem de instalações, máquinas e ferramentas para a execução dos serviços.

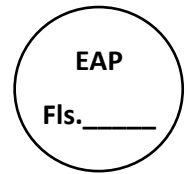
7.2 - Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente ao seguinte:

- A. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso transporte e armazenagem do produto;
- B. As normas especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- C. As normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- D. As disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- E. A norma técnica específica se houver;
- F. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- G. As portarias MARE nº 2.296/97 e atualizações – praticas (SEAP) de projetos, de construção e de manutenção;
- H. As normas regulamentadoras do ministério do trabalho, em especial as seguintes:
 - I. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual-EPI;
 - II. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - III. NR – 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- IV. NR – 23: Proteção Contra Incêndios.
 - I. A resolução CONFEA nº 425/98 (art.).
- J. A CONTRATADA deverá elaborar e executar os Planos de Manutenção, Operação e Controle – PMOCs – para cada unidade atendida por este contrato, conforme as diretrizes da Portaria 3.523/GM do Ministério da Saúde e RE 09 de 16/01/03, complementar a esta Portaria, quando aplicáveis:
 - I. O PMOC deverá conter no mínimo as atividades descritas nas limpezas preventivas, corretivas, instalações e desinstalações.
 - II. A CONTRATADA após assinatura do instrumento contratual disponibilizará de prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar vistoria em todos os equipamentos do contrato, emitindo relatório sobre o estado de funcionamento e conservação dos mesmos, constando detalhadamente as peças necessárias a serem substituídas, visando o perfeito funcionamento dos aparelhos.
 - III. Após **vistoria** dos locais onde estão instalados os equipamentos, a empresa deverá apresentar relatório no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os PMOCs e Cronograma Anual de Manutenções de cada Unidade da EAP atendida pelo Contrato, para aprovação da CONTRATANTE, tornando assim mais eficaz o controle de fiscalização da administração pública, e assim poderemos informar com antecedência as unidades policiais sobre o dia da execução dos serviços em cada unidade durante a vigência do contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



IV. A CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para análise, aceitação e arquivo, ou devolução à CONTRATADA para as devidas correções.

V. Após aceitação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar uma via do PMOC e Cronograma Anual de Manutenções ao fiscal de contrato da EAP, cuja solicitação de serviços, deverá ser atendida pelo Contratante, no prazo máximo de 30 dias.

VI. A execução dos PMOCs (Manutenções Preventivas) e das Manutenções Corretivas se traduzirão em Ordens de Serviços e Relatórios de Serviços emitidos pela CONTRATADA e encaminhados.

VII. Na data de início de vigência deste Contrato os equipamentos do Objeto serão disponibilizados à CONTRATADA no estado em que se encontram. Consideram-se também de conhecimento da CONTRATADA as condições para execução dos serviços de manutenção, em cada Unidade da EAP atendida.

7.3 – Nas manutenções preventivas ou corretivas, a CONTRATADA identificará cada aparelho com plaqueta por ela elaborada, que ficará afixada ao equipamento em local de fácil acesso e bem acondicionada (capa protetora plástica), onde deverá constar:

- a) A identificação do equipamento revisado: marca modelo, número de patrimônio ou de série e potência em BTU'S;
- b) Data de execução do serviço;
- c) Anormalidades verificadas.

7.4 – A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

7.5 – Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa:

7.5.1 – Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;

7.5.2 – Ter experiência como técnico em refrigeração, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;

7.5.3 – Saber interpretar plantas de projetos elétricos, sistema frigorífero (circuito de refrigeração), sinais padronizados e convencionais;

7.6 – A execução periódica dos serviços consiste de inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

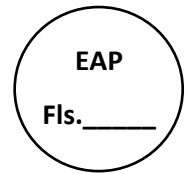
7.7 – A Contratante deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto deste Termo.

7.8 – A Contratada deverá emitir relatórios técnicos circunstanciado após a conclusão dos serviços, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e instalação), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



7.9 – Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço menor por lote, no horário de 08h as 12h e das 14h30 às 18h00min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência da Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

7.10 – A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

7.11 – Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada também por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada.

7.12 – A Contratada deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
- b) número de patrimônio e número de série;
- c) localização;
- d) data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e) identificação do colaborador responsável pela manutenção;
- f) informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

7.13 - Nos serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas já estarão inclusos nos preços propostos as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos equipamentos, não podendo a CONTRATADA cobrar por esses serviços nestes tipos de manutenção.

7.14– No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou de reinstalação em local diferente, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa da Contratante, precedida de aprovação do orçamento prévio do valor correspondente.

7.15 – A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

7.16 A peça ou equipamento defeituoso poderá ser removido pela CONTRATADA, caso não haja condição de ser consertada nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização formal da CONTRATANTE, contendo identificação (nome e matrícula) do funcionário da EAP e do técnico da CONTRATADA, além dos dados que identifiquem o equipamento removido. A retirada de peça ou equipamento deverá ser relatada na respectiva Ordem de Serviço.

7.17 – Caso a recuperação do equipamento seja inviável financeiramente para a administração, deverá ser feita uma avaliação técnica pela Contratada e emitido relatório ao responsável pelo setor de Atividades Gerais, que deverá tomar as devidas providências quanto à destinação final do equipamento.

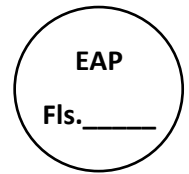
7.18 - Nos serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas já estarão inclusos nos preços propostos as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos equipamentos, não podendo a CONTRATADA cobrar por esses serviços nestes tipos de manutenção.

VIII – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1 – Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados a cada **04 (quatro) meses**.

8.2 – A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- 8.2.1 – Limpeza geral do equipamento;
 - 8.2.2 – Verificação dos isolamentos das tubulações;
 - 8.2.3 – Eliminar focos de ferrugem;
 - 8.2.4 – Limpeza dos filtros de ar;
 - 8.2.5 – Verificação dos compressores;
 - 8.2.6 – Limpeza interna e externa dos evaporadores;
 - 8.2.7 – Limpeza interna e externa dos condensadores;
 - 8.2.8 – Limpeza da serpentina dos evaporadores;
 - 8.2.9 – Ajuste dos termostatos;
 - 8.2.10 – Medição da vazão do ar;
 - 8.2.11 – Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
 - 8.2.12 – Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
 - 8.2.13 – Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
 - 8.2.14 – Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
 - 8.2.15 – Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
 - 8.2.16 – Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
 - 8.2.17 – Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - 8.2.18 – Lubrificação geral dos equipamentos;
 - 8.2.19 – Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
 - 8.2.20 – Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- 8.3 – A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar **120 (cento e vinte)** dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.
- 8.4 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.
- 8.5 – As manutenções preventivas podem ser interrompidas, em seu cronograma, caso ocorrer interesse da administração em caso de contenção de gastos orçamentários.

IX – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

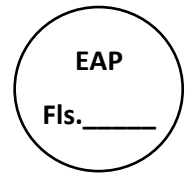
9.1 – Consiste no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação dos equipamentos ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

9.2 – A Manutenção Corretiva compreende, **no mínimo**, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do Contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços;
- d) substituição de peças.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- 9.2.1 – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência.
- 9.2.2 – Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da EAP, a Contratada deverá solicitar por escrito ao Setor da Unidade Administrativa-UA/EAP, autorização para remover o equipamento, parte dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.
- 9.2.3 – A Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

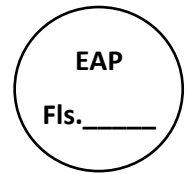
X – DAS INSTALAÇÕES

- 10.1 - Consiste em instalar as centrais de ar nos seus respectivos locais solicitados visando maior eficiência e eficácia dos técnicos, para prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Instalação técnica, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.
- 10.2 – A Contratada será responsável pela execução de serviço de instalação de unidades condensadoras (externa) e evaporadoras (interna); interligação das unidades evaporadora e condensadora; após a emissão da ordem de serviço emitido pela contratante.
- 10.2.1 As instalações das centrais de ar tipo Split a que se refere este item compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:
- 10.2.1.1 Instalação das unidades Condensadoras e evaporadoras normais ou tipo piso/tetons predios da EAP .
- 10.2.1.2 Utilização de materiais de boa qualidade, inclusos no preço do serviço padrão para instalação destes equipamentos, como; tubo de cobre (medida mínima padrão de 2,00 m), gás, tubo esponjoso, fita pvc, parafusos com bucha, barra rosqueada, cabo PP, suporte, abraçadeira plástica e etc.
- 10.2.1.3 Verificação dos isolamentos das tubulações.
- 10.2.1.4 Verificação dos filtros de sucção.
- 10.2.1.5 Verificação dos compressores.
- 10.2.1.6 Verificação interna e externa dos evaporadores.
- 10.2.1.7 Verificação interna e externa dos condensadores.
- 10.2.1.8 Verificação da serpentina dos evaporadores.
- 10.2.1.9 Verificação dos Ajustes dos termostatos.
- 10.2.1.10 Medição da vazão do ar.
- 10.2.1.11 Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores.
- 10.2.1.12 Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores.
- 10.2.1.13 Medição da temperatura do ar de insuflamento ambiente e retorno.
- 10.2.1.14 Verificação dos quadros elétricos e aperto dos terminais reparando irregularidades.
- 10.2.1.15 Verificação das Medidas, da carga de gás refrigerante, tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- 10.2.1.16 Verificação dos condensadores a água.
- 10.2.1.17 Verificação do isolamento das tubulações.
- 10.2.1.18 Verificação dos contatos das chaves magnéticas.
- 10.2.1.19 Verificação mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento.
- 10.2.1.20 Verificação da mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas.
- 10.2.1.21 Verificação dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos.

XI – DAS DESINSTALAÇÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



11.1 - Consiste em desinstalar os aparelhos condicionadores de ar dos seus respectivos locais já instalados, fazendo a remoção deste equipamento para a utilização em outro local solicitado.

11.2 – A Contratada será responsável pela desinstalação dos aparelhos condicionadores de ar, após autorização escrita da Contratante, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado devidamente aprovado.

11.3 - O valor do serviço de cada desinstalação das centrais de ar tipo Split de 9.000 à 58.000 btu's, não poderá ser superior a 30% (**trinta por cento**) do valor da instalação do mesmo objeto no local onde se encontra localizado.

XII – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

12.1 – O valor estimado para substituição de peças para 12 (doze) meses é de **R\$ (XXXXXXXX)** e não será objeto de disputa, mais deverá constar na Proposta de Preços.

12.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita da Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das notas fiscais, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado devidamente aprovado.

12.3 – Constatada a necessidade de reposição de peças em que a mesma não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir a EAP aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;

12.3.1 – A Contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a Contratada pelo fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;

12.3.2 – Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão-de-obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

12.3.3 – Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações da Contratante.

12.3.4 – Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feitas análises de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

12.4 - Para fins de aferição, por parte da Administração, dos preços praticados relativo às peças originais ou similares aplicadas na execução dos serviços objeto deste Termo, a mesma deverá recorrer aos seguintes parâmetros:

a) Preços praticados no mercado local:

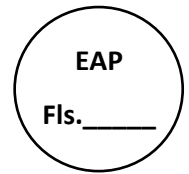
_ Os preços praticados no mercado local, serão verificados, a critério da Administração, através de orçamentos escritos ou por telefone ou via fax-símile ou por email; Tais informações serão adquiridas junto a empresas do ramo de autopeças do mercado local de reconhecida procedência, das quais será anotado no processo de pagamento, nome do responsável pela informação, nome da firma, endereço completo e telefone;

_ Na consulta formulada ao mercado local, serão obtidos três valores para cada peça original ou similar a ser substituída. No caso do valor cobrado pela CONTRATADA ser superior ao valor obtido da média da pesquisa realizada no mercado local, a CONTRATADA, neste caso, deverá fazer incidir o desconto ofertado em sua proposta de preços, sobre o valor obtido na pesquisa realizada pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATANTE não considerará na pesquisa do mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



12.5 - Somente utilizar peças, materiais correlatos e acessórios **genuínos, originais ou similares**, que atendam às recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, ou em desacordo com o estabelecido em Contrato.

12.6 - Relativo à aplicação de peças decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência, entende-se por “peças, acessórios e materiais correlatos” os materiais assim definidos:

- a) **Originais:** aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo, mas que não possuem sua chancela;
- b) **Genuínos:** aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca; e
- c) **Similares:** aqueles que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito na utilização dos originais.

12.7 - A exclusivo critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados peças, materiais correlatos e acessórios similares, desde que estes não venham comprometer a segurança do equipamento e/ou, seja compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do equipamento e/ou que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela CONTRATANTE.

XIII – DOS MATERIAIS DE CONSUMO

13.1 – Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

XIV – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

14.1 A empresa CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados:

- a) – A garantia dos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do seu recebimento.
- b) – As peças de reposição deverão ter garantia mínima de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua instalação ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante, se esta for maior, com exceção dos compressores que será observado o prazo de garantia do fabricante contados a partir de sua instalação.
- c) – **A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;**

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a EAP;

15.2 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu preposto, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

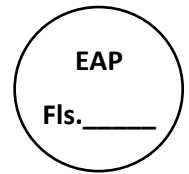
15.3 – Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;

15.4 – Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

15.5 – Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;



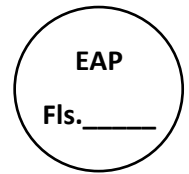
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- 15.6 – Manter técnicos habilitados em serviço;
- 15.7 – Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 15.8 – Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 15.9 – A empresa poderá subcontratar os serviços do objeto do Contrato somente para a instalação de equipamentos novos adquiridos ou que ainda estão em garantia, caso a contratada não seja credenciada pelo fabricante do equipamento;
- 15.10- A empresa somente poderá aplicar o item 14.9, após a solicitação por escrito a administração para aprovação deste.
- 15.11 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 15.12 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 15.13 – Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 15.14 – Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 15.15 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de colaborador. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 15.16 – Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;
- 15.17 – Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 15.18 – Apresentar relação dos colaboradores que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- 15.19 – A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 15.20 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.21 – O prazo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação fica condicionado à extensão ou natureza da solicitação, não excedendo há 3(três) dias por demanda de cada unidade que solicitou o serviço;
- 15.22 – Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 15.23 – Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e a Contratante;
- 15.24 – Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 15.25 – Aceitar alterações no quantitativo e/ou nas especificações de equipamentos decorrente de aquisição ou alteração da estrutura física das unidades da Contratante;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- 15.26 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da EAP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;
- 15.27 - Eventuais necessidades de alteração do CRONOGRAMA, no decorrer da vigência do Contrato, deverão ser informadas pela CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para possibilitar a reprogramação com os responsáveis das Unidades da EAP;
- 15.28 - Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto, informar o responsável pela fiscalização para tomar medidas cabíveis para solicitar a autorização junto ao coordenador da CAF;
- 15.29 – Quando o equipamento necessitar de deslocamento do prédio do órgão, para oficina da empresa, este deverá ser autorizado pelo chefe da unidade, devendo neste caso a empresa devolvê-lo, no prazo Máximo de 3(três) dias, em perfeito estado de funcionamento;
- 15.30 – No caso do equipamento não haver solução de conserto, no prazo estabelecido, de acordo com item 15.31, a empresa deverá comunicar por escrito à administração, novo prazo de entrega, que não poderá ser maior que 7(sete) dias contados após o vencimento conforme cláusula do contrato.
- 14.32- As comunicações de solicitações de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalações e desinstalações, poderão ser feitas através de meio eletrônico (email), via telefonia ou entregues diretamente na empresa, após autorização do responsável pela Coordenador da CAF.

XVI-IMPACTO AMBIENTAL

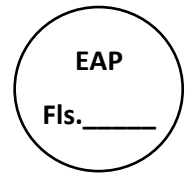
- 16.1 - As embalagens dos produtos são compostas de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, tais como papelão, E.P.S. (Poliestireno expandido) e sacos plásticos, ao descartá-los encaminhe para a coleta seletiva afim de que sejam reaproveitados.
- 16.2 - Os descartes inapropriados destes materiais causarão danos ao meio ambiente; portanto é imprescindível ao descartá-lo que procure empresas especializadas em desmontá-lo de acordo com a legislação vigente.
- 16.3 - Os produtos de higienização e sanitização deverão ser devidamente registrados no Ministério da Saúde para os fins a que se destinam e classificados como não tóxicos ou inofensivos à saúde humana, além de não pertencerem à qualquer lista de exclusão dos órgãos oficiais da vigilância sanitária.
- 16.4 - Caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos de óleos lubrificantes e gases refrigerantes, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento às Resoluções CONAMA nº362/2005 e 340/2003 ou outra que vier a substituí-la.
- 16.5- A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, Certificado de Registro do Cadastro Técnico Federal do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, na categoria de usuários de SDO – Substância que destrói a Camada de Ozônio, do Protocolo de Montreal, e prestar a cada ano, até a data estipulada pela referida entidade, informações sobre o tipo e a quantidade de refrigerante utilizada na manutenção dos equipamentos de condicionamento de ar sob a sua responsabilidade.
- 16.6- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 – Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- 1.2 – Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- 17.3 – Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 17.4 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 17.5 – Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada;
- 17.6 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 15 (quinze) dias úteis após a certificação da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

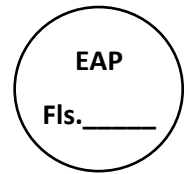
XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- 18.2 – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da EAP, devidamente designado pela autoridade competente através de Portaria da EAP, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 18.3 – O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços.
- 18.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 18.5 - Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um Preposto para, se aceito pela EAP, representá-la na execução do Contrato.
- 18.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.
- 18.7 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a EAP.
- 18.8 - Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais e documentação exigível para pagamento.
- 18.9 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:
- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;
 - b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais;
 - c) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
 - d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
 - e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;
 - f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



g) Ordenar a retirada imediata e substituição do colaborador da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

18.10 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

18.11 – Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

18.12 – Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato;

18.13 – Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;

18.14 – Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com Plano ou Programa de Manutenção, Norma Técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

18.15 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

18.16 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do Contrato;

18.17 – Verificar e aprovar os relatórios Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

18.18 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

18.19 – Verificar e aprovar de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

18.20 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;

18.21 – Solicitar a substituição de qualquer colaborador da Contratada de embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

18.22 – A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

18.23 – A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

18.24 – O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

XIX– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

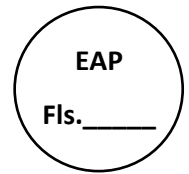
19.2 - **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

19.3 - **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

19.4 - O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



19.5 - O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

19.6 – Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pela Contratante e ao instrumento contratual;

19.7 – O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;

19.8 – A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;

19.9 – O Contratante deverá efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

19.10 – O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

19.11 – Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento da EAP, estão previsto na Fonte 101, do Programa de Trabalho 2503 - Manutenção de Serviços Administrativos, exercício de 2019, sendo os serviços pela Natureza da despesa: 30.90.39 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica) e as peças pela Natureza da despesa: 30.90.30 (Material de Consumo).

XXI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O contrato de manutenção terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, com eficácia a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II da lei 8.666/93.

XXII – DA VISTORIA

22.1 - A CONTRATADA poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor da Unidade Administrativa-UA/EAP, sito Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP, pelos telefones da CAF(96) 3312-1957, de segunda a sexta-feira, das 08h as 12h e das 14h30min as 18h.

22.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a CONTRATADA não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Termo de Referência**.

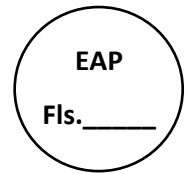
XXIII – FORMA DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



23.2 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta EAP;

23.3 – *Caso a nota fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;*

23.4 – A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

23.5 - A contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

23.6 – Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a EAP;

23.7 – A EAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

23.9 - A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal correspondente a ocorrência.

23.10 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.11 - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

23.12 – A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

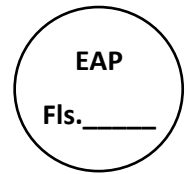
XXIV - RESCISÃO

Consoante o previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o contrato poderá ser rescindido:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c). Judicialmente, nos termos da Lei.

XXV - DANOS

25.1 - Quaisquer danos ou prejuízos causados pelos colaboradores da CONTRATADA ao patrimônio do CONTRATANTE acarretará em responsabilidade da CONTRATADA e serão automaticamente descontados dos pagamentos dos serviços realizados.

XXVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Sanções relativas à licitação:

26.1.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa.

26.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a CONTRATADA ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

- a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do contrato.
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

26.2 - Sanções relativas ao Contrato:

26.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

26.2.1.1 – **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

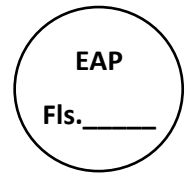
26.2.1.2 - **Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 d) As multas por execução contratual imperfeita terão a seguinte gradação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

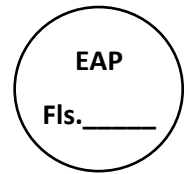
INFRAÇÃO	
	DESCRIÇÃO
	<i>Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.</i>
	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento</i>
	<i>Manter empregados sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.</i>
	<i>Permitir a presença de empregado sem uniforme, por empregado e por ocorrência.</i>
	<i>Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.</i>
	<i>Utilizar dependências da EAP e suas vinculadas para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.</i>
Para os itens seguintes, deixar de:	
	<i>Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.</i>
	<i>Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.</i>
	<i>Deixar de cumprir os prazos para realização dos serviços e entrega, por dia.</i>
	<i>Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.</i>
	<i>Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.</i>
	<i>Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.</i>

26.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- 26.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 26.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.
- 26.5 - Se a CONTRATADA vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra CONTRATADA, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XXVII – DA LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS,

27.1-RELAÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INSTALADOS NO PRÉDIO DA EAP/AP, SITO À RUA: AMAZONAS, 20 B. CENTRAL - CEP: 68.900-013 - MACAPÁ-AP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Central de Ar tipo split de 9.000 btu´s	03
02	Central de Ar tipo split de 12.000 btu´s	02
03	Central de Ar tipo split de 18.000 btu´s	01
04	Central de Ar tipo split de 24.000 btu´s	05
05	Central de Ar tipo split de 58.000 btu´s	06
06	Central de Ar tipo split de 60.000 btu´s	06
T O T A L		23

XXVIII - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

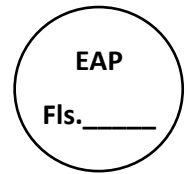
28.1 - As características dos produtos estão relacionadas no Anexo I – Especificações Técnicas.

EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, NO PRÉDIO PERTENCENTE À ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO – EAP.						
MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE APARELHOS	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO AO ANO	QUANT.TOTAL DE MANUTENÇÃO ESTIMADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Central de Ar tipo split de 9.000 btu´s	3	3	9		
2	Central de Ar tipo split de 12.000 btu´s	2	3	6		
3	Central de Ar tipo split de 18.000 btu´s	1	3	3		
4	Central de Ar tipo split de 24.000 btu´s	5	3	15		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



5	Central de Ar Electrolux 58.000 btu's	6	3	18		
6	Central de Ar Split Elgin 60.000 btu's	6	3	18		
SUB - TOTAL R\$						R\$

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, NO PRÉDIO PERTENCENTE À ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO – EAP.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE APATELHOS	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO AO ANO	QUANT.TOTAL DE MANUTENÇÃO ESTIMADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Central de Ar tipo split de 9.000 btu's	3	3	9		
2	Central de Ar tipo split de 12.000 btu's	2	3	6		
3	Central de Ar tipo split de 18.000 btu's	1	3	3		
4	Central de Ar tipo split de 24.000 btu's	5	3	15		
5	Central de Ar Electrolux 58.000 btu's	6	3	18		
6	Central de Ar Split Elgin 60.000 btu's	6	3	18		
SUB - TOTAL R\$						R\$

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, NO PRÉDIO PERTENCENTE À ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO – EAP.

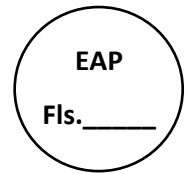
PLANILHA DE INSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE APATELHOS	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO AO ANO	QUANT.TOTAL DE MANUTENÇÃO ESTIMADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Central de Ar tipo split de 9.000 btu's	3	1	3		
2	Central de Ar tipo split de 12.000 btu's	2	1	2		
3	Central de Ar tipo split de 18.000 btu's	1	1	1		
4	Central de Ar tipo split de 24.000 btu's	3	1	3		
5	Central de Ar Electrolux 58.000 btu's	3	1	3		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



6	Central de Ar Split Elgin 60.000 btu's	3	1	3	
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO, CARGA DE GÁS, TUBO DE COBRE (2,00 M INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO PADRÃO), TUBO ESPONJOSO, FITA PVC, PARAFUSOS COM BUCHA, BARRA ROSQUEADA, CABO PP, SUPORTE, ABRAÇADEIRA PLÁSTICA, ETC.					R\$

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, NO PRÉDIO PERTENCENTE À ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO – EAP.

PLANILHA DE DESINSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE APARELHOS	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO AO ANO	QUANT. TOTAL DE MANUTENÇÃO ESTIMADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Central de Ar tipo split de 9.000 btu's	3	1	3		
2	Central de Ar tipo split de 12.000 btu's	2	1	2		
3	Central de Ar tipo split de 18.000 btu's	1	1	1		
4	Central de Ar tipo split de 24.000 btu's	3	1	3		
5	Central de Ar Electrolux 58.000 btu's	3	1	3		
6	Central de Ar Split Elgin 60.000 btu's	3	1	3		
Valor total (R\$) – Corresponde R\$					R\$	

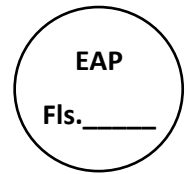
PECAS E ACESSORIOS

ITEM	LOCAL	UND.	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unidades Administrativa do Município de Macapá.				
1.1	Bandeja de condensação	pç	12		
1.2	Capacitor permanente	pç	12		
1.3	Chave Contactora 20 A a 50 A	pç	12		
1.4	Compressor Split 9.000 BTU/h a 12.000 BTU/h	pç	3		
1.5	Compressor Split 18.000 BTU/h	pç	3		
1.6	Compressor Split 24.000 BTU/h	pç	3		
1.7	Compressor Split 58.000 BTU/h a 60.000 BTU/h	pç	3		
1.8	Placa eletrônica universal	pç	12		
1.9	Hélice (AXIAL) split 9.000 BTU/h a 12.000 BTU/h	pç	3		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br

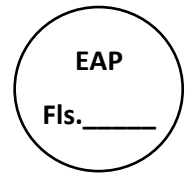


1.10	Hélice (AXIAL) split 18.000 BTU/h a 24.000 BTU/h	pç	6		
1.11	Hélice (AXIAL) split 58.000 BTU/h a 60.000 BTU/h	pç	3		
1.12	Motor Ventilador do condensador split 9.000 a BTU/h a 12.000 BTU/h	pç	3		
1.13	Motor Ventilador do condensador split 18.000 BTU/h	pç	3		
1.14	Motor Ventilador do condensador split 24.000 BTU/h	pç	3		
1.15	Motor Ventilador do condensador split 58.000 BTU/h a 60.000 BTU/h.	pç	3		
1.16	Motor do Ventilador do evaporador split 9.000 BTU/h a 12.000 BTU/h.	pç	3		
1.17	Motor do Ventilador do evaporador split 18.000 BTU/h	pç	3		
1.18	Motor do Ventilador do evaporador split 24.000 BTU/h	pç	3		
1.19	Motor do Ventilador do evaporador split 58.000 BTU/h a 60.000 BTU/h.	pç	3		
1.20	Placa de controle split 9.000 BTU/h a 60.000 BTU/h	pç	6		
1.21	Sensor de temperatura	pç	6		
1.22	Turbina (CENTRIFUGO) split 9.000 BTU/h a 18.000 BTU/h.	pç	6		
1.23	Turbina (CENTRIFUGO) split 24.000 BTU/h	pç	3		
1.24	Turbina (CENTRIFUGO) split 58.000 BTU/h a 60.000 BTU/h	pç	3		
1.25	GAS R22 CENTRAL DE AR DE 09.000 a 60.000 BTUS	und	6		
1.26	FÚZIVEL DA PLACA DA EVAPORADORA	pç	12		
1.27	Tubo de cobre	pç	12		
1.28	tubo esponjoso	pç	12		
1.29	Suporte para condicionador de ar de 9.000 a 24.000 btus	pç	6		
1.30	Suporte para condicionador de ar de 58.000 a 60.000 btus	pç	6		
1.31	cabo PP 5/8	m	50		
VALOR TOTAL R\$.----- PLANILHA DE PEÇAS DE APARELHOS TIPO SPLIT					

ITEM	DISCRICÃO	PREÇO (R\$) TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



3	INSTALAÇÕES	R\$
4	DESINSTALAÇÃO	R\$
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$

XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste Termo, são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

29.2 – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor menor por lote da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

29.3. Os equipamentos neste relacionados poderão sofrer acréscimos ou supressões nos quantitativos, alteração das suas características e localizações, dependendo da necessidade de substituição, troca de localização e aquisição de novos equipamentos, ficando a Contratada obrigada a atender a nova demanda.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

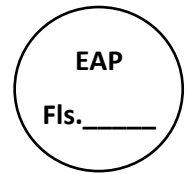
UNIDADE ADMINISTRATIVA-UA/EAP

Macapá-AP, de de 2019.

SARA PEREIRA CASTELO
 CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA-UA/EAP
 Decreto nº 3528/17-GEA.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2019 - CPL-EAP
 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____ (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, email), com vista à Formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR, NO PRÉDIO PERTENCENTE À ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ** de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo I, conforme estabelecido Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2019 – CPL/EAP.

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ - XX.XXX,XX

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Item	Especificação do Material (Incluir MARCA/MODELO, se for o caso)	Quantidade	Preço Unitário	Total de R\$
01	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
02	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

PRAZO DE ENTREGA: XX DIAS (CONFORME ESTABELECIDO O EDITAL);
 VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: xxxxxxxx
 xxxxxxxx

AGÊNCIA: xxxxxxxx

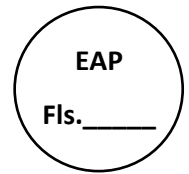
CONTA CORRENTE:

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANÇES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

Macapá-AP., de de 2019.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br
Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2019 - CPL-EAP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº. _____ (Nome da Empresa sediada à _____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

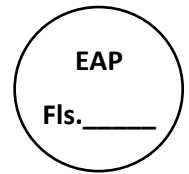
(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2019-EAP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS
CONSTITUCIONAIS**

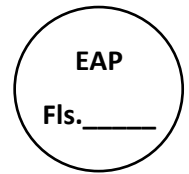
_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



ANEXO V

Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2019-CPL/EAP

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..... Estabelecida, na avenida....., forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

...

...

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

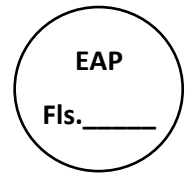
Macapá/AP, de de 2019.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



ANEXO VI

Pregão Eletrônico/SRP nº 001/2019 - CPL/EAP

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

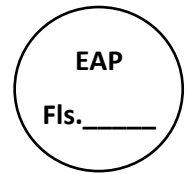
(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão/SRP 001/2019 - **CPL/EAP**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Macapá/AP, de de 2019.

(representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2019 – CPL - EAP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº. 130203.2018/00202-EAP

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. 001//2019 – CPL/EAP.

VALIDADE: 12 (doze) meses

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Escola de Administração Pública do Amapá, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Amazonas, 20-B, Bairro: Centro - Macapá, CEP: 68.900-073, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 001.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, 20 – B. Central, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por sua Diretora-Presidente a senhora **CRISTIANE VILHENA DE SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 211.598-SSP-AP e CPF nº 563.793.152-68, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0488 de 02 de Fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CNPJ nº _____/____ estabelecida nesta Capital, na Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar Estadual nº. 044, de 21/12/2007, do Decreto Federal n.º8.538/2015, Decreto Federal n.º5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313, de 15/09/2016, na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR, NO PRÉDIO da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para suprir a necessidade da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, de acordo com as características descritas no anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico/SRP n.º 001/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

II. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

III. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

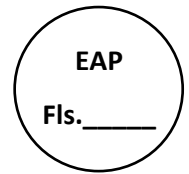
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Escola de Administração Pública do Estado



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br

– EAP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.



IV. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos aparelhos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO

V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta EAP;

5.3. Caso a nota fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

5.5. A contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

5.6. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a EAP;

5.7. A EAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal correspondente a ocorrência.

5.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.11. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

5.12. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

VI– DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão, especialmente designado(a) pela Escola de Administração Pública do Amapá;

6.2. Proceder aos pagamentos devidos à(s) licitante(s) vencedora(s);

6.3. Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

6.4. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

6.5. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos aparelhos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.6. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.8. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

6.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

6.10. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

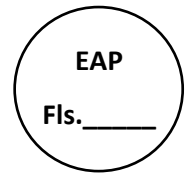
6.11. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do almoxarifado da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, para a entrega dos materiais;

6.12. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável pelo Almoxarifado, fiscal do contrato ou outros servidores designados para esse fim;

6.13. Realizar pagamento no prazo de até 30 dias, contados a partir da data final de entrega dos produtos, observe-se caso haja necessidade de troca de produtos a data pagamento contara a partir da troca.

6.114. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

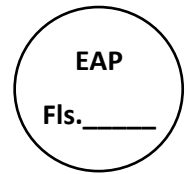
6.15. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por Órgãos ou Entidades independentemente da condição de órgãos participantes do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (EAP), tendo para cada adesão o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo previsto registrado, e o quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme art. 24, e § 3º e 4º do Decreto nº 3182/2016.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



VII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal, profissional com formação em Engenharia Mecânica ou curso técnico em mecânica ou eletromecânica ou em refrigeração, com registro no CREA-AP e declarar que dispõem de instalações, máquinas e ferramentas para a execução dos serviços.

7.2 - Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente ao seguinte:

A. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso transporte e armazenagem do produto;

B. As normas especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

C. As normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

D. As disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

E. A norma técnica específica se houver;

F. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

G. As portarias MARE nº 2.296/97 e atualizações – praticas (SEAP) de projetos, de construção e de manutenção;

H. As normas regulamentadoras do ministério do trabalho, em especial as seguintes:

I. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual-EPI;

II. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

III. NR – 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

IV. NR – 23: Proteção Contra Incêndios.

I. A resolução CONFEA nº 425/98 (art.).

J. A CONTRATADA deverá elaborar e executar os Planos de Manutenção, Operação e Controle – PMOCs – para cada unidade atendida por este contrato, conforme as diretrizes da Portaria 3.523/GM do Ministério da Saúde e RE 09 de 16/01/03, complementar a esta Portaria, quando aplicáveis:

I. O PMOC deverá conter no mínimo as atividades descritas nas limpezas preventivas, corretivas, instalações e desinstalações.

II. A CONTRATADA após assinatura do instrumento contratual disponibilizará de prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar vistoria em todos os equipamentos do contrato, emitindo relatório sobre o estado de funcionamento e conservação dos mesmos, constando detalhadamente as peças necessárias a serem substituídas, visando o perfeito funcionamento dos aparelhos.

III. Após **vistoria** dos locais onde estão instalados os equipamentos, a empresa deverá apresentar relatório no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os PMOCs e Cronograma Anual de Manutenções de cada Unidade da EAP atendida pelo Contrato, para aprovação da CONTRATANTE, tornando assim mais eficaz o controle de fiscalização da administração pública, e assim podermos informar com antecedência as unidades policiais sobre o dia da execução dos serviços em cada unidade durante a vigência do contrato.

IV. A CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para análise, aceitação e arquivo, ou devolução à CONTRATADA para as devidas correções.

V. Após aceitação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar uma via do PMOC e Cronograma Anual de Manutenções ao fiscal de contrato da EAP, cuja solicitação de serviços, deverá ser atendida pelo Contratante, no prazo máximo de 30 dias.

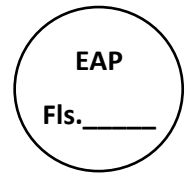
VI. A execução dos PMOCs (Manutenções Preventivas) e das Manutenções Corretivas se traduzirão em Ordens de Serviços e Relatórios de Serviços emitidos pela CONTRATADA e encaminhados.

VII. Na data de início de vigência deste Contrato os equipamentos do Objeto serão disponibilizados à CONTRATADA no estado em que se encontram. Consideram-se também de conhecimento da CONTRATADA as condições para execução dos serviços de manutenção, em cada Unidade da EAP atendida.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



7.3 – Nas manutenções preventivas ou corretivas, a CONTRATADA identificará cada aparelho com plaqueta por ela elaborada, que ficará afixada ao equipamento em local de fácil acesso e bem acondicionada (capa protetora plástica), onde deverá constar:

- a) A identificação do equipamento revisado: marca modelo, número de patrimônio ou de série e potência em BTU'S;
- b) Data de execução do serviço;
- c) Anormalidades verificadas.

7.4 – A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

7.5 – Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa:

7.5.1 – Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;

7.5.2 – Ter experiência como técnico em refrigeração, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;

7.5.3 – Saber interpretar plantas de projetos elétricos, sistema frigorífero (circuito de refrigeração), sinais padronizados e convencionais;

7.6 – A execução periódica dos serviços consiste de inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

7.7 – A Contratante deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto deste Termo.

7.8 – A Contratada deverá emitir relatórios técnicos circunstanciado após a conclusão dos serviços, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e instalação), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

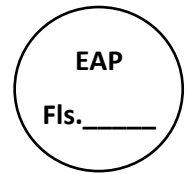
7.9 – Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço menor por lote, no horário de 08h as 12h e das 14h30 às 18h00min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência da Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

7.10 – A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

7.11 – Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada também por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada.

7.12 – A Contratada deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
- b) número de patrimônio e número de série;
- c) localização;
- d) data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e) identificação do colaborador responsável pela manutenção;
- f) informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

7.13 – Nos serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas já estarão inclusos nos preços propostos as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos equipamentos, não podendo a CONTRATADA cobrar por esses serviços nestes tipos de manutenção.

7.14 – No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou de reinstalação em local diferente, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa da Contratante, precedida de aprovação do orçamento prévio do valor correspondente.

7.15 – A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

7.16 A peça ou equipamento defeituoso poderá ser removido pela CONTRATADA, caso não haja condição de ser consertada nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização formal da CONTRATANTE, contendo identificação (nome e matrícula) do funcionário da EAP e do técnico da CONTRATADA, além dos dados que identifiquem o equipamento removido. A retirada de peça ou equipamento deverá ser relatada na respectiva Ordem de Serviço.

7.17 – Caso a recuperação do equipamento seja inviável financeiramente para a administração, deverá ser feita uma avaliação técnica pela Contratada e emitido relatório ao responsável pelo setor de Atividades Gerais, que deverá tomar as devidas providências quanto à destinação final do equipamento.

7.18 – Nos serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas já estarão inclusos nos preços propostos as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos equipamentos, não podendo a CONTRATADA cobrar por esses serviços nestes tipos de manutenção.

VIII – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1 – Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados **a cada 04 (quatro) meses**.

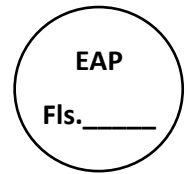
8.2 – A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- 8.2.1 – Limpeza geral do equipamento;
- 8.2.2 – Verificação dos isolamentos das tubulações;
- 8.2.3 – Eliminar focos de ferrugem;
- 8.2.4 – Limpeza dos filtros de ar;
- 8.2.5 – Verificação dos compressores;
- 8.2.6 – Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- 8.2.7 – Limpeza interna e externa dos condensadores;
- 8.2.8 – Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- 8.2.9 – Ajuste dos termostatos;
- 8.2.10 – Medição da vazão do ar;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- 8.2.11 – Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- 8.2.12 – Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- 8.2.13 – Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- 8.2.14 – Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- 8.2.15 – Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- 8.2.16 – Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- 8.2.17 – Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 8.2.18 – Lubrificação geral dos equipamentos;
- 8.2.19 – Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- 8.2.20 – Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- 8.3 – A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar **120 (cento e vinte)** dias, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.
- 8.4 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.
- 8.5 – As manutenções preventivas podem ser interrompidas, em seu cronograma, caso ocorrer interesse da administração em caso de contenção de gastos orçamentários.

IX – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 9.1 – Consiste no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação dos equipamentos ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- 9.2 – A Manutenção Corretiva compreende, **no mínimo**, o desempenho dos seguintes procedimentos:
 - a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do Contrato;
 - b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;
 - c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços;
 - d) substituição de peças.
- 9.2.1 – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência.
- 9.2.2 – Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da EAP, a Contratada deverá solicitar por escrito ao Setor da Unidade Administrativa-UA/EAP, autorização para remover o equipamento, parte dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.
- 9.2.3 – A Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

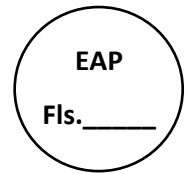
X – DAS INSTALAÇÕES

- 10.1 - Consiste em instalar as centrais de ar nos seus respectivos locais solicitados visando maior eficiência e eficácia dos técnicos, para prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Instalação técnica, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



10.2 – A Contratada será responsável pela execução de serviço de instalação de unidades condensadoras (externa) e evaporadoras (interna); interligação das unidades evaporadora e condensadora; após a emissão da ordem de serviço emitido pela contratante.

10.2.1 As instalações das centrais de ar tipo Split a que se refere este item compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

10.2.1.1 Instalação das unidades Condensadoras e evaporadoras normais ou tipo piso/tetons predios da EAP .

10.2.1.2 Utilização de materiais de boa qualidade, inclusos no preço do serviço padrão para instalação destes equipamentos, como; tubo de cobre (medida mínima padrão de 2,00 m), gás, tubo esponjoso, fita pvc, parafusos com bucha, barra rosqueada, cabo PP, suporte, abraçadeira plástica e etc.

10.2.1.3 Verificação dos isolamentos das tubulações.

10.2.1.4 Verificação dos filtros de sucção.

10.2.1.5 Verificação dos compressores.

10.2.1.6 Verificação interna e externa dos evaporadores.

10.2.1.7 Verificação interna e externa dos condensadores.

10.2.1.8 Verificação da serpentina dos evaporadores.

10.2.1.9 Verificação dos Ajustes dos termostatos.

10.2.1.10 Medição da vazão do ar.

10.2.1.11 Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores.

10.2.1.12 Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores.

10.2.1.13 Medição da temperatura do ar de insuflamento ambiente e retorno.

10.2.1.14 Verificação dos quadros elétricos e aperto dos terminais reparando irregularidades.

10.2.1.15 Verificação das Medidas, da carga de gás refrigerante, tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

10.2.1.16 Verificação dos condensadores a água.

10.2.1.17 Verificação do isolamento das tubulações.

10.2.1.18 Verificação dos contatos das chaves magnéticas.

10.2.1.19 Verificação mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento.

10.2.1.20 Verificação da mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas.

10.2.1.21 Verificação dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos.

XI – DAS DESINSTALAÇÕES

11.1 - Consiste em desinstalar os aparelhos condicionadores de ar dos seus respectivos locais já instalados, fazendo a remoção deste equipamento para a utilização em outro local solicitado.

11.2 – A Contratada será responsável pela desinstalação dos aparelhos condicionadores de ar, após autorização escrita da Contratante, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado devidamente aprovado.

11.3 - O valor do serviço de cada desinstalação das centrais de ar tipo Split de 9.000 à 58.000 btu's, não poderá ser superior a 30% (**trinta por cento**) do valor da instalação do mesmo objeto no local onde se encontra localizado.

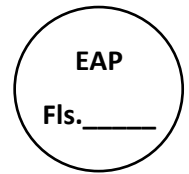
XII – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

12.1 – O valor estimado para substituição de peças para 12 (doze) meses é de **R\$ (XXXXXXXX)** e não será objeto de disputa, mais deverá constar na Proposta de Preços.

12.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita da Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das notas fiscais, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado devidamente aprovado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



12.3 – Constatada a necessidade de reposição de peças em que a mesma não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir a EAP aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;

12.3.1 – A Contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a Contratada pelo fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;

12.3.2 – Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão-de-obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

12.3.3 – Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações da Contratante.

12.3.4 – Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feitas análises de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

12.4 - Para fins de aferição, por parte da Administração, dos preços praticados relativo às peças originais ou similares aplicadas na execução dos serviços objeto deste Termo, a mesma deverá recorrer aos seguintes parâmetros:

a) Preços praticados no mercado local:

_ Os preços praticados no mercado local, serão verificados, a critério da Administração, através de orçamentos escritos ou por telefone ou via fax-símile ou por email; Tais informações serão adquiridas junto a empresas do ramo de autopeças do mercado local de reconhecida procedência, das quais será anotado no processo de pagamento, nome do responsável pela informação, nome da firma, endereço completo e telefone;

_ Na consulta formulada ao mercado local, serão obtidos três valores para cada peça original ou similar a ser substituída. No caso do valor cobrado pela CONTRATADA ser superior ao valor obtido da média da pesquisa realizada no mercado local, a CONTRATADA, neste caso, deverá fazer incidir o desconto ofertado em sua proposta de preços, sobre o valor obtido na pesquisa realizada pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATANTE não considerará na pesquisa do mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas.

12.5 - Somente utilizar peças, materiais correlatos e acessórios **genuínos, originais ou similares**, que atendam às recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, ou em desacordo com o estabelecido em Contrato.

12.6 - Relativo à aplicação de peças decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência, entende-se por “peças, acessórios e materiais correlatos” os materiais assim definidos:

d) **Originais**: aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo, mas que não possuem sua chancela;

b) **Genuínos**: aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca; e

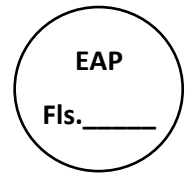
c) **Similares**: aqueles que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito na utilização dos originais.

12.7 - A exclusivo critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados peças, materiais correlatos e acessórios similares, desde que estes não venham comprometer a segurança do equipamento e/ou, seja compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do equipamento e/ou que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela CONTRATANTE.

XIII – DOS MATERIAIS DE CONSUMO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



13.1 – Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

XIV – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

14.1 A empresa CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados:

- a) – A garantia dos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do seu recebimento.
- e) – As peças de reposição deverão ter garantia mínima de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua instalação ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante, se esta for maior, com exceção dos compressores que será observado o prazo de garantia do fabricante contados a partir de sua instalação.
- f) – **A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;**

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a EAP;

15.2 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu preposto, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

15.3 – Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;

15.4 – Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

15.5 – Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

15.6 – Manter técnicos habilitados em serviço;

15.7 – Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

15.8 – Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

15.9 – A empresa poderá subcontratar os serviços do objeto do Contrato somente para a instalação de equipamentos novos adquiridos ou que ainda estão em garantia, caso a contratada não seja credenciada pelo fabricante do equipamento;

15.10- A empresa somente poderá aplicar o item 14.9, após a solicitação por escrito a administração para aprovação deste.

15.11 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

15.12 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

15.13 – Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

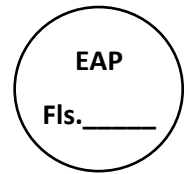
15.14 – Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

15.15 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



colaborador. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

15.16 – Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;

15.17 – Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

15.18 – Apresentar relação dos colaboradores que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;

15.19 – A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

15.20 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.21 – O prazo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação fica condicionado à extensão ou natureza da solicitação, não excedendo há 3(três) dias por demanda de cada unidade que solicitou o serviço;

15.22 – Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

15.23 – Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e a Contratante;

15.24 – Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

15.25 – Aceitar alterações no quantitativo e/ou nas especificações de equipamentos decorrente de aquisição ou alteração da estrutura física das unidades da Contratante;

15.26 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da EAP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

15.27 - Eventuais necessidades de alteração do CRONOGRAMA, no decorrer da vigência do Contrato, deverão ser informadas pela CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para possibilitar a reprogramação com os responsáveis das Unidades da EAP;

15.28 - Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto, informar o responsável pela fiscalização para tomar medidas cabíveis para solicitar a autorização junto ao coordenador da CAF;

15.29 – Quando o equipamento necessitar de deslocamento do prédio do órgão, para oficina da empresa, este deverá ser autorizado pelo chefe da unidade, devendo neste caso a empresa devolvê-lo, no prazo Máximo de 3(três) dias, em perfeito estado de funcionamento;

15.30 – No caso do equipamento não haver solução de conserto, no prazo estabelecido, de acordo com item 15.31, a empresa deverá comunicar por escrito à administração, novo prazo de entrega, que não poderá ser maior que 7(sete) dias contados após o vencimento conforme cláusula do contrato.

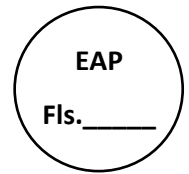
14.32- As comunicações de solicitações de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalações e desinstalações, poderão ser feitas através de meio eletrônico (email), via telefonia ou entregues diretamente na empresa, após autorização do responsável pela Coordenador da CAF.

XVI-IMPACTO AMBIENTAL

16.1 - As embalagens dos produtos são compostas de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, tais como papelão, E.P.S. (Poliestireno expandido) e sacos plásticos, ao descartá-los encaminhe para a coleta seletiva afim de que sejam reaproveitados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



16.2 - Os descartes inapropriados destes materiais causarão danos ao meio ambiente; portanto é imprescindível ao descartá-lo que procure empresas especializadas em desmontá-lo de acordo com a legislação vigente.

16.3 - Os produtos de higienização e sanitização deverão ser devidamente registrados no Ministério da Saúde para os fins a que se destinam e classificados como não tóxicos ou inofensivos à saúde humana, além de não pertencerem à qualquer lista de exclusão dos órgãos oficiais da vigilância sanitária.

16.4 - Caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos de óleos lubrificantes e gases refrigerantes, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento às Resoluções CONAMA nº362/2005 e 340/2003 ou outra que vier a substituí-la.

16.5- A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, Certificado de Registro do Cadastro Técnico Federal do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, na categoria de usuários de SDO – Substância que destrói a Camada de Ozônio, do Protocolo de Montreal, e prestar a cada ano, até a data estipulada pela referida entidade, informações sobre o tipo e a quantidade de refrigerante utilizada na manutenção dos equipamentos de condicionamento de ar sob a sua responsabilidade.

16.6-Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 – Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;

1.2 – Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;

17.3 – Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

17.4 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

17.5 – Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada;

17.6 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 15 (quinze) dias úteis após a certificação da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

18.2 – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da EAP, devidamente designado pela autoridade competente através de Portaria da EAP, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

18.3 – O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços.

18.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

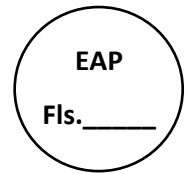
18.5 - Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um Preposto para, se aceito pela EAP, representá-la na execução do Contrato.

18.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



18.7 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão se prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a EAP.

18.8 - Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais e documentação exigível para pagamento.

18.9 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avançadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;

b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais;

c) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;

d) Realizar contatos diretos com a Contratada;

e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;

f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;

g) Ordenar a retirada imediata e substituição do colaborador da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

18.10 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

18.11 – Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

18.12 – Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato;

18.13 – Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;

18.14 – Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com Plano ou Programa de Manutenção, Norma Técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

18.15 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

18.16 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do Contrato;

18.17 – Verificar e aprovar os relatórios Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

18.18 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

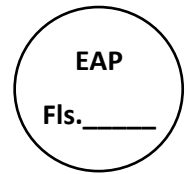
18.19 – Verificar e aprovar de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

18.20 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- 18.21 – Solicitar a substituição de qualquer colaborador da Contratada de embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
 18.22 – A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
 18.23 – A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;
 18.24 – O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providencias a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

XIX – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

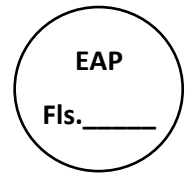
- 19.1 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
 19.2 - **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
 19.3 - **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
 19.4 - O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
 19.5 - O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
 19.6 – Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pela Contratante e ao instrumento contratual;
 19.7 – O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;
 19.8 – A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;
 19.9 – O Contratante deverá efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;
 19.10 – O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;
 19.11 – Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 – Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços contratados constam do orçamento da EAP, estão previsto na Fonte 101, do Programa de Trabalho 2503 - Manutenção de Serviços Administrativos, exercício de 2019, sendo os serviços pela Natureza da despesa: 30.90.39 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica) e as peças pela Natureza da despesa: 30.90.30 (Material de Consumo).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



XXI – DA VISTORIA

21.1 - A CONTRATADA poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor da Unidade Administrativa-UA/EAP, sito Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP, pelos telefones da CAF(96) 3312-1957, de segunda a sexta-feira, das 08h as 12h e das 14h30min as 18h.

21.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a CONTRATADA não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Termo de Referência**.

XXII - RESCISÃO

22.1 - Consoante o previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c). Judicialmente, nos termos da Lei.

XXIII - DANOS

23.1 - Quaisquer danos ou prejuízos causados pelos colaboradores da CONTRATADA ao patrimônio do CONTRATANTE acarretará em responsabilidade da CONTRATADA e serão automaticamente descontados dos pagamentos dos serviços realizados.

XXIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Sanções relativas à licitação:

24.1.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa.

24.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a CONTRATADA ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

- a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do contrato.
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

24.2 - Sanções relativas ao Contrato:

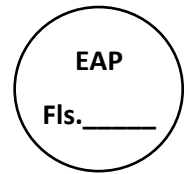
24.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

24.2.1.1 – **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



24.2.1.2 - **Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

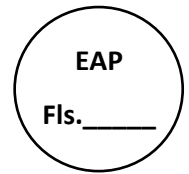
- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) As multas por execução contratual imperfeita terão a seguinte gradação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO	
	DESCRIÇÃO
	<i>Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.</i>
	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento</i>
	<i>Manter empregados sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.</i>
	<i>Permitir a presença de empregado sem uniforme, por empregado e por ocorrência.</i>
	<i>Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.</i>
	<i>Utilizar dependências da EAP e suas vinculadas para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.</i>
Para os itens seguintes, deixar de:	
	<i>Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.</i>
	<i>Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.</i>
	<i>Deixar de cumprir os prazos para realização dos serviços e entrega, por dia.</i>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



	<i>Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.</i>	
	<i>Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.</i>	
	<i>Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.</i>	

24.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

24.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

24.5 - Se a CONTRATADA vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias

úteis da convocação, poderá ser convocado outra CONTRATADA, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XXV. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

25.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

25.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Escola de Administração Pública do Estado do Amapá do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

25.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

25.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

25.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

25.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

XXVI. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

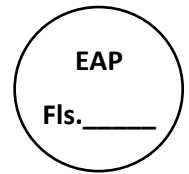
26.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse públicos devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 26.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

XXVII. DA PUBLICIDADE

27.1. O (s) preço (s), a (s) quantidade (s), o(s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no §3º do art. 13 do **Decreto n.º 3.182/2016**.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste Termo, são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

28.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor menor por lote da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

28.3. Os equipamentos neste relacionados poderão sofrer acréscimos ou supressões nos quantitativos, alteração das suas características e localizações, dependendo da necessidade de substituição, troca de localização e aquisição de novos equipamentos, ficando a Contratada obrigada a atender a nova demanda.

28.4. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração de ME/EPP;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
ANEXO V - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais);
ANEXO VI - Modelo de Declaração (Elaboração Independente de Proposta);
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXXIII - DO FORO

28.5. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual – Comarca de Macapá - Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 Escola de Administração Pública do Estado do Amapá

 Empresa

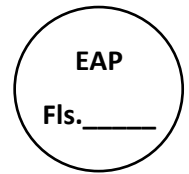
TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº 0000/2019-EAP VINCULADO AO PROCESSO Nº 130203.2018/00202-EAP

MINUTA DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP E A EMPRESA _____, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR, NO PRÉDIO da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital.

A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP, CNPJ (MF) 001.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, 20 – B. Central, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por sua Diretora-Presidente a senhora **CRISTIANE VILHENA DE SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 211.598-SSP-AP e CPF nº 563.793.152-68, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0488 de 02 de Fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº ____/____-____, estabelecida nesta Capital, na Rua/Av. _____, nº ____ Bairro _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, assim como pela Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, consoante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000.

1.2 O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão-SRP nº 001/2019, constante do processo EAP nº 130203.2018/00202 - EAP;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

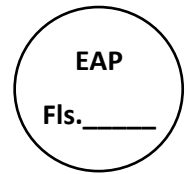
2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

2.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR, NO PRÉDIO da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM 01

EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, NO PRÉDIO PERTENCENTE À ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO – EAP.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE APARELHOS	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO AO ANO	QUANT.TOTAL DE MANUTENÇÃO ESTIMADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Central de Ar tipo split de 9.000 btu's	3	3	9		
2	Central de Ar tipo split de 12.000 btu's	2	3	6		
3	Central de Ar tipo split de 18.000 btu's	1	3	3		
4	Central de Ar tipo split de 24.000 btu's	5	3	15		
5	Central de Ar Electrolux 58.000 btu's	6	3	18		
6	Central de Ar Split Elgin 60.000 btu's	6	3	18		
SUB - TOTAL R\$					R\$	

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, NO PRÉDIO PERTENCENTE À ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO – EAP.

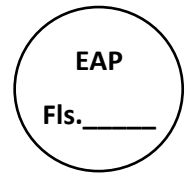
MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE APARELHOS	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO AO ANO	QUANT.TOTAL DE MANUTENÇÃO ESTIMADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Central de Ar tipo split de 9.000 btu's	3	3	9		
2	Central de Ar tipo split de 12.000 btu's	2	3	6		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



3	Central de Ar tipo split de 18.000 btu's	1	3	3		
4	Central de Ar tipo split de 24.000 btu's	5	3	15		
5	Central de Ar Electrolux 58.000 btu's	6	3	18		
6	Central de Ar Split Elgin 60.000 btu's	6	3	18		
SUB - TOTAL R\$						R\$

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, NO PRÉDIO PERTENCENTE À ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO – EAP.

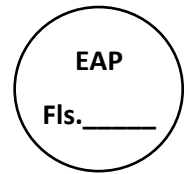
PLANILHA DE INSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE APARELHOS	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO AO ANO	QUANT.TOTAL DE MANUTENÇÃO ESTIMADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Central de Ar tipo split de 9.000 btu's	3	1	3		
2	Central de Ar tipo split de 12.000 btu's	2	1	2		
3	Central de Ar tipo split de 18.000 btu's	1	1	1		
4	Central de Ar tipo split de 24.000 btu's	3	1	3		
5	Central de Ar Electrolux 58.000 btu's	3	1	3		
6	Central de Ar Split Elgin 60.000 btu's	3	1	3		
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO, CARGA DE GÁS, TUBO DE COBRE (2,00 M INCLUSOS NO PREÇO DO SERVIÇO PADRÃO), TUBO ESPONJOSO, FITA PVC, PARAFUSOS COM BUCHA, BARRA ROSQUEADA, CABO PP, SUPORTE, ABRAÇADEIRA PLÁSTICA, ETC.						R\$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, NO PRÉDIO PERTENCENTE À ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO – EAP.

PLANILHA DE DESINSTALAÇÕES DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DE APATELHOS	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÃO AO ANO	QUANT.TOTAL DE MANUTENÇÃO ESTIMADO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Central de Ar tipo split de 9.000 btu's	3	1	3		
2	Central de Ar tipo split de 12.000 btu's	2	1	2		
3	Central de Ar tipo split de 18.000 btu's	1	1	1		
4	Central de Ar tipo split de 24.000 btu's	3	1	3		
5	Central de Ar Electrolux 58.000 btu's	3	1	3		
6	Central de Ar Split Elgin 60.000 btu's	3	1	3		
Valor total (R\$) – Corresponde R\$						R\$

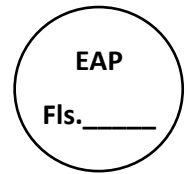
PEÇAS E ACESSORIOS

ITEM	LOCAL	UND.	ESTIMATIVA DE MANUTENÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unidades Administrativa do Município de Macapá.				
1.1	Bandeja de condensação	pç	12		
1.2	Capacitor permanente	pç	12		
1.3	Chave Contactora 20 A a 50 A	pç	12		
1.4	Compressor Split 9.000 BTU/h a 12.000 BTU/h	pç	3		
1.5	Compressor Split 18.000 BTU/h	pç	3		
1.6	Compressor Split 24.000 BTU/h	pç	3		
1.7	Compressor Split 58.000 BTU/h a 60.000 BTU/h	pç	3		
1.8	Placa eletrônica universal	pç	12		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

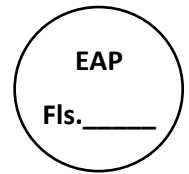
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



1.9	Hélice (AXIAL) split 9.000 BTU/h a 12.000 BTU/h	pç	3		
1.10	Hélice (AXIAL) split 18.000 BTU/h a 24.000 BTU/h	pç	6		
1.11	Hélice (AXIAL) split 58.000 BTU/h a 60.000 BTU/h	pç	3		
1.12	Motor Ventilador do condensador split 9.000 a BTU/h a 12.000 BTU/h	pç	3		
1.13	Motor Ventilador do condensador split 18.000 BTU/h	pç	3		
1.14	Motor Ventilador do condensador split 24.000 BTU/h	pç	3		
1.15	Motor Ventilador do condensador split 58.000 BTU/h a 60.000 BTU/h.	pç	3		
1.16	Motor do Ventilador do evaporador split 9.000 BTU/h a 12.000 BTU/h.	pç	3		
1.17	Motor do Ventilador do evaporador split 18.000 BTU/h	pç	3		
1.18	Motor do Ventilador do evaporador split 24.000 BTU/h	pç	3		
1.19	Motor do Ventilador do evaporador split 58.000 BTU/h a 60.000 BTU/h.	pç	3		
1.20	Placa de controle split 9.000 BTU/h a 60.000 BTU/h	pç	6		
1.21	Sensor de temperatura	pç	6		
1.22	Turbina (CENTRIFUGO) split 9.000 BTU/h a 18.000 BTU/h.	pç	6		
1.23	Turbina (CENTRIFUGO) split 24.000 BTU/h	pç	3		
1.24	Turbina (CENTRIFUGO) split 58.000 BTU/h a 60.000 BTU/h	pç	3		
1.25	GAS R22 CENTRAL DE AR DE 09.000 a 60.000 BTUS	und	6		
1.26	FÚZIVEL DA PLACA DA EVAPORADORA	pç	12		
1.27	Tubo de cobre	pç	12		
1.28	tubo esponjoso	pç	12		
1.29	Suporte para condicionador de ar de 9.000 a 24.000 btus	pç	6		
1.30	Suporte para condicionador de ar de 58.000 a 60.000 btus	pç	6		
1.31	cabo PP 5/8	m	50		
VALOR TOTAL R\$.----- PLANILHA DE PEÇAS DE APARELHOS TIPO SPLIT					



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
 www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



ITEM	DISCRICÃO	PREÇO (R\$) TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$
3	INSTALAÇÕES	R\$
4	DESINSTALAÇÃO	R\$
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com execução desse Contrato correrão a contas dos recursos oriundos do Projeto/Atividade 1.13.203.04, Fonte 101, Elemento de Despesa 30.90.39 e 30.90.30, conforme Nota de Empenho _____, emitida em ___/___/___, que serão liberados, na forma explicitada no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação, parte integrante deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente Contrato:

- 6.1.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- 6.1.2.** Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos específicos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.3.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste Contrato.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

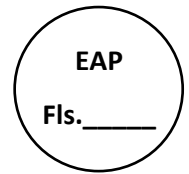
7.1 – A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal, profissional com formação em Engenharia Mecânica ou curso técnico em mecânica ou eletromecânica ou em refrigeração, com registro no CREA-AP e declarar que dispõem de instalações, máquinas e ferramentas para a execução dos serviços.

7.2 - Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer rigorosamente ao seguinte:

- A. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso transporte e armazenagem do produto;
- B. As normas especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- C. As normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- D. As disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- E. A norma técnica especifica se houver;
- F. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- G. As portarias MARE nº 2.296/97 e atualizações – praticas (SEAP) de projetos, de construção e de manutenção;
- H. As normas regulamentadoras do ministério do trabalho, em especial as seguintes:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br

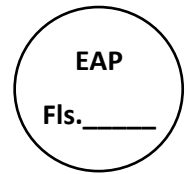


- I. NR-6: Equipamentos de Proteção Individual-EPI;
 - II. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - III. NR – 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - IV. NR – 23: Proteção Contra Incêndios.
 - I. A resolução CONFEA nº 425/98 (art.).
 - J. A CONTRATADA deverá elaborar e executar os Planos de Manutenção, Operação e Controle – PMOCs – para cada unidade atendida por este contrato, conforme as diretrizes da Portaria 3.523/GM do Ministério da Saúde e RE 09 de 16/01/03, complementar a esta Portaria, quando aplicáveis:
 - I. O PMOC deverá conter no mínimo as atividades descritas nas limpezas preventivas, corretivas, instalações e desinstalações.
 - II. A CONTRATADA após assinatura do instrumento contratual disponibilizará de prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar vistoria em todos os equipamentos do contrato, emitindo relatório sobre o estado de funcionamento e conservação dos mesmos, constando detalhadamente as peças necessárias a serem substituídas, visando o perfeito funcionamento dos aparelhos.
 - III. Após **vistoria** dos locais onde estão instalados os equipamentos, a empresa deverá apresentar relatório no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os PMOCs e Cronograma Anual de Manutenções de cada Unidade da EAP atendida pelo Contrato, para aprovação da CONTRATANTE, tornando assim mais eficaz o controle de fiscalização da administração pública, e assim poderemos informar com antecedência as unidades policiais sobre o dia da execução dos serviços em cada unidade durante a vigência do contrato.
 - IV. A CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para análise, aceitação e arquivo, ou devolução à CONTRATADA para as devidas correções.
 - V. Após aceitação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá encaminhar uma via do PMOC e Cronograma Anual de Manutenções ao fiscal de contrato da EAP, cuja solicitação de serviços, deverá ser atendida pelo Contratante, no prazo máximo de 30 dias.
 - VI. A execução dos PMOCs (Manutenções Preventivas) e das Manutenções Corretivas se traduzirão em Ordens de Serviços e Relatórios de Serviços emitidos pela CONTRATADA e encaminhados.
 - VII. Na data de início de vigência deste Contrato os equipamentos do Objeto serão disponibilizados à CONTRATADA no estado em que se encontram. Consideram-se também de conhecimento da CONTRATADA as condições para execução dos serviços de manutenção, em cada Unidade da EAP atendida.
- 7.3 – Nas manutenções preventivas ou corretivas, a CONTRATADA identificará cada aparelho com plaqueta por ela elaborada, que ficará afixada ao equipamento em local de fácil acesso e bem acondicionada (capa protetora plástica), onde deverá constar:
- a) A identificação do equipamento revisado: marca modelo, número de patrimônio ou de série e potência em BTU'S;
 - b) Data de execução do serviço;
 - c) Anormalidades verificadas.
- 7.4 – A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- 7.5 – Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa:
- 7.5.1 – Os técnicos deverão preencher os requisitos abaixo relacionados, sendo que a efetiva comprovação poderá ser exigida durante o processo de licitação para cumprimento de diligência ou, durante a execução do contrato, através do setor responsável pela fiscalização;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br

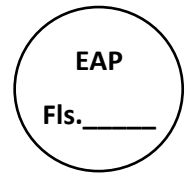


- 7.5.2 – Ter experiência como técnico em refrigeração, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;
- 7.5.3 – Saber interpretar plantas de projetos elétricos, sistema frigorífero (circuito de refrigeração), sinais padronizados e convencionais;
- 7.6 – A execução periódica dos serviços consiste de inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- 7.7 – A Contratante deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto deste Termo.
- 7.8 – A Contratada deverá emitir relatórios técnicos circunstanciado após a conclusão dos serviços, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e instalação), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
- 7.9 – Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço menor por lote, no horário de 08h as 12h e das 14h30 às 18h00min de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência da Contratante e, caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.
- 7.10 – A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- 7.11 – Na ausência no mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada também por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada.
- 7.12 – A Contratada deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
 - número de patrimônio e número de série;
 - localização;
 - data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
 - identificação do colaborador responsável pela manutenção;
 - informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.
- 7.13 - Nos serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas já estarão inclusos nos preços propostos as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos equipamentos, não podendo a CONTRATADA cobrar por esses serviços nestes tipos de manutenção.
- 7.14– No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou de reinstalação em local diferente, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela Contratada, mediante autorização expressa da Contratante, precedida de aprovação do orçamento prévio do valor correspondente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



7.15 – A Contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

7.16 **A peça ou equipamento defeituoso poderá ser removido pela CONTRATADA, caso não haja condição de ser consertada nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização formal da CONTRATANTE, contendo identificação (nome e matrícula) do funcionário da EAP e do técnico da CONTRATADA, além dos dados que identifiquem o equipamento removido. A retirada de peça ou equipamento deverá ser relatada na respectiva Ordem de Serviço.**

7.17 – Caso a recuperação do equipamento seja inviável financeiramente para a administração, deverá ser feita uma avaliação técnica pela Contratada e emitido relatório ao responsável pelo setor de Atividades Gerais, que deverá tomar as devidas providências quanto à destinação final do equipamento.

7.18 - **Nos serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas já estarão inclusos nos preços propostos as despesas com a desinstalação e a reinstalação dos equipamentos, não podendo a CONTRATADA cobrar por esses serviços nestes tipos de manutenção.**

8 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

8.1 – Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados **a cada 04 (quatro) meses.**

8.2 – A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

8.2.1 – Limpeza geral do equipamento;

8.2.2 – Verificação dos isolamentos das tubulações;

8.2.3 – Eliminar focos de ferrugem;

8.2.4 – Limpeza dos filtros de ar;

8.2.5 – Verificação dos compressores;

8.2.6 – Limpeza interna e externa dos evaporadores;

8.2.7 – Limpeza interna e externa dos condensadores;

8.2.8 – Limpeza da serpentina dos evaporadores;

8.2.9 – Ajuste dos termostatos;

8.2.10 – Medição da vazão do ar;

8.2.11 – Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

8.2.12 – Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

8.2.13 – Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

8.2.14 – Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

8.2.15 – Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;

8.2.16 – Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

8.2.17 – Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

8.2.18 – Lubrificação geral dos equipamentos;

8.2.19 – Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

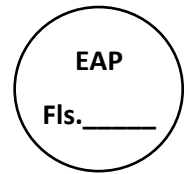
8.2.20 – Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

8.3 – A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



8.4 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

8.5 – As manutenções preventivas podem ser interrompidas, em seu cronograma, caso ocorrer interesse da administração em caso de contenção de gastos orçamentários.

9 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1 – Consiste no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação dos equipamentos ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

9.2 – A Manutenção Corretiva compreende, **no mínimo**, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do Contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeções periódicas nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outros serviços;
- d) substituição de peças.

9.2.1 – A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência.

9.2.2 – Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da EAP, a Contratada deverá solicitar por escrito ao Setor da Unidade Administrativa-UA/EAP, autorização para remover o equipamento, parte dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

9.2.3 – A Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

10 – DAS INSTALAÇÕES

10.1 - Consiste em instalar as centrais de ar nos seus respectivos locais solicitados visando maior eficiência e eficácia dos técnicos, para prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Instalação técnica, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

10.2 – A Contratada será responsável pela execução de serviço de instalação de unidades condensadoras (externa) e evaporadoras (interna); interligação das unidades evaporadora e condensadora; após a emissão da ordem de serviço emitido pela contratante.

10.2.1 As instalações das centrais de ar tipo Split a que se refere este item compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

10.2.1.1 Instalação das unidades Condensadoras e evaporadoras normais ou tipo piso/tetons predios da EAP .

10.2.1.2 Utilização de materiais de boa qualidade, inclusos no preço do serviço padrão para instalação destes equipamentos, como; tubo de cobre (medida mínima padrão de 2,00 m), gás, tubo esponjoso, fita pvc, parafusos com bucha, barra rosqueada, cabo PP, suporte, abraçadeira plástica e etc.

10.2.1.3 Verificação dos isolamentos das tubulações.

10.2.1.4 Verificação dos filtros de sucção.

10.2.1.5 Verificação dos compressores.

10.2.1.6 Verificação interna e externa dos evaporadores.

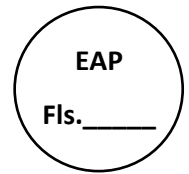
10.2.1.7 Verificação interna e externa dos condensadores.

10.2.1.8 Verificação da serpentina dos evaporadores.

10.2.1.9 Verificação dos Ajustes dos termostatos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- 10.2.1.10 Medição da vazão do ar.
- 10.2.1.11 Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores.
- 10.2.1.12 Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores.
- 10.2.1.13 Medição da temperatura do ar de insuflamento ambiente e retorno.
- 10.2.1.14 Verificação dos quadros elétricos e aperto dos terminais reparando irregularidades.
- 10.2.1.15 Verificação das Medidas, da carga de gás refrigerante, tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- 10.2.1.16 Verificação dos condensadores a água.
- 10.2.1.17 Verificação do isolamento das tubulações.
- 10.2.1.18 Verificação dos contatos das chaves magnéticas.
- 10.2.1.19 Verificação mecânica, elétrica e eletrônica do equipamento.
- 10.2.1.20 Verificação da mecânica, elétrica e eletrônica dos componentes dos circuitos e sistemas.
- 10.2.1.21 Verificação dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos.

11 – DAS DESINSTALAÇÕES

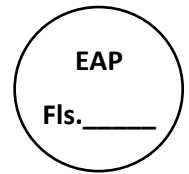
- 11.1 - Consiste em desinstalar os aparelhos condicionadores de ar dos seus respectivos locais já instalados, fazendo a remoção deste equipamento para a utilização em outro local solicitado.
- 11.2 – A Contratada será responsável pela desinstalação dos aparelhos condicionadores de ar, após autorização escrita da Contratante, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado devidamente aprovado.
- 11.3 - O valor do serviço de cada desinstalação das centrais de ar tipo Split de 9.000 à 58.000 btu's, não poderá ser superior a 30% (**trinta por cento**) do valor da instalação do mesmo objeto no local onde se encontra localizado.

12 – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- 12.1 – O valor estimado para substituição de peças para 12 (doze) meses é de **R\$ (XXXXXXXX)** e **não será objeto de disputa, mais deverá constar na Proposta de Preços.**
- 12.2 – A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita da Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o pagamento das notas fiscais, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado devidamente aprovado.
- 12.3 – Constatada a necessidade de reposição de peças em que a mesma não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir a EAP aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;
- 12.3.1 – A Contratante após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a Contratada pelo fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;
- 12.3.2 – Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão-de-obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;
- 12.3.3 – Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações da Contratante.
- 12.3.4 – Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feitas análises de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.
- 12.4 - Para fins de aferição, por parte da Administração, dos preços praticados relativo às peças originais ou similares aplicadas na execução dos serviços objeto deste Termo, a mesma deverá recorrer aos seguintes parâmetros:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



a) Preços praticados no mercado local:

_ Os preços praticados no mercado local, serão verificados, a critério da Administração, através de orçamentos escritos ou por telefone ou via fax-símile ou por email; Tais informações serão adquiridas junto a empresas do ramo de autopeças do mercado local de reconhecida procedência, das quais será anotado no processo de pagamento, nome do responsável pela informação, nome da firma, endereço completo e telefone;

_ Na consulta formulada ao mercado local, serão obtidos três valores para cada peça original ou similar a ser substituída. No caso do valor cobrado pela CONTRATADA ser superior ao valor obtido da média da pesquisa realizada no mercado local, a CONTRATADA, neste caso, deverá fazer incidir o desconto ofertado em sua proposta de preços, sobre o valor obtido na pesquisa realizada pela CONTRATANTE;

b) A CONTRATANTE não considerará na pesquisa do mercado local os valores promocionais ofertados pelas empresas pesquisadas.

12.5 - Somente utilizar peças, materiais correlatos e acessórios **genuínos, originais ou similares**, que atendam às recomendações do fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, ou em desacordo com o estabelecido em Contrato.

12.6 - Relativo à aplicação de peças decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência, entende-se por “peças, acessórios e materiais correlatos” os materiais assim definidos:

g) **Originais**: aqueles que atendam às recomendações da montadora do veículo, mas que não possuem sua chancela;

b) **Genuínos**: aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca; e

c) **Similares**: aqueles que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito na utilização dos originais.

12.7 - A exclusivo critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados peças, materiais correlatos e acessórios similares, desde que estes não venham comprometer a segurança do equipamento e/ou, seja compatíveis com as especificações técnicas do fabricante do equipamento e/ou que o critério da diferença de valores seja expressivo, quando avaliado pela CONTRATANTE.

13 – DOS MATERIAIS DE CONSUMO

13.1 – Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

14 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

14.1 A empresa CONTRATADA deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados:

a) – A garantia dos serviços executados será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do seu recebimento.

h) – As peças de reposição deverão ter garantia mínima de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua instalação ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante, se esta for maior, com exceção dos compressores que será observado o prazo de garantia do fabricante contados a partir de sua instalação.

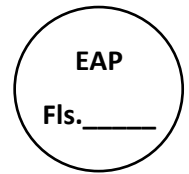
i) – **A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;**

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a EAP;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br

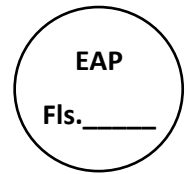


- 15.2 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu preposto, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- 15.3 – Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pela Contratante, quando prévia e expressamente formalizada à Contratada;
- 15.4 – Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 15.5 – Orientar a Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- 15.6 – Manter técnicos habilitados em serviço;
- 15.7 – Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- 15.8 – Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender as normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- 15.9 – A empresa poderá subcontratar os serviços do objeto do Contrato somente para a instalação de equipamentos novos adquiridos ou que ainda estão em garantia, caso a contratada não seja credenciada pelo fabricante do equipamento;
- 15.10- A empresa somente poderá aplicar o item 14.9, após a solicitação por escrito a administração para aprovação deste.
- 15.11 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 15.12 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 15.13 – Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- 15.14 – Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- 15.15 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de colaborador. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 15.16 – Apresentar sugestões que viabilizem a melhoria, expansão ou adequação do sistema e seus componentes, devendo o acatamento ser de responsabilidade da Contratante;
- 15.17 – Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 15.18 – Apresentar relação dos colaboradores que prestarão serviços nas dependências da Contratante, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- 15.19 – A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- 15.20 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.21 – O prazo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação fica condicionado à extensão ou natureza da solicitação, não excedendo há 3(três) dias por demanda de cada unidade que solicitou o serviço;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



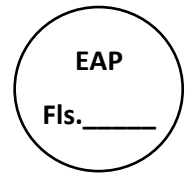
- 15.22 – Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- 15.23 – Designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a Contratada e a Contratante;
- 15.24 – Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela Contratante, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 15.25 – Aceitar alterações no quantitativo e/ou nas especificações de equipamentos decorrente de aquisição ou alteração da estrutura física das unidades da Contratante;
- 15.26 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da EAP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;
- 15.27 - Eventuais necessidades de alteração do CRONOGRAMA, no decorrer da vigência do Contrato, deverão ser informadas pela CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para possibilitar a reprogramação com os responsáveis das Unidades da EAP;
- 15.28 - Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto, informar o responsável pela fiscalização para tomar medidas cabíveis para solicitar a autorização junto ao coordenador da CAF;
- 15.29 – Quando o equipamento necessitar de deslocamento do prédio do órgão, para oficina da empresa, este deverá ser autorizado pelo chefe da unidade, devendo neste caso a empresa devolvê-lo, no prazo Máximo de 3(três) dias, em perfeito estado de funcionamento;
- 15.30 – No caso do equipamento não haver solução de conserto, no prazo estabelecido, de acordo com item 15.31, a empresa deverá comunicar por escrito à administração, novo prazo de entrega, que não poderá ser maior que 7(sete) dias contados após o vencimento conforme cláusula do contrato.
- 14.32- As comunicações de solicitações de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalações e desinstalações, poderão ser feitas através de meio eletrônico (email), via telefonia ou entregues diretamente na empresa, após autorização do responsável pela Coordenador da CAF.

16–IMPACTO AMBIENTAL

- 16.1 - As embalagens dos produtos são compostas de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, tais como papelão, E.P.S. (Poliestireno expandido) e sacos plásticos, ao descartá-los encaminhe para a coleta seletiva afim de que sejam reaproveitados.
- 16.2 - Os descartes inapropriados destes materiais causarão danos ao meio ambiente; portanto é imprescindível ao descartá-lo que procure empresas especializadas em desmontá-lo de acordo com a legislação vigente.
- 16.3 - Os produtos de higienização e sanitização deverão ser devidamente registrados no Ministério da Saúde para os fins a que se destinam e classificados como não tóxicos ou inofensivos à saúde humana, além de não pertencerem à qualquer lista de exclusão dos órgãos oficiais da vigilância sanitária.
- 16.4 - Caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos de óleos lubrificantes e gases refrigerantes, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento às Resoluções CONAMA nº362/2005 e 340/2003 ou outra que vier a substituí-la.
- 16.5- A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do Contrato, Certificado de Registro do Cadastro Técnico Federal do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, na categoria de usuários de SDO – Substância que destrói a Camada de Ozônio, do Protocolo de Montreal, e prestar a cada ano, até a data estipulada pela referida entidade, informações sobre o tipo e a quantidade de refrigerante utilizada na manutenção dos equipamentos de condicionamento de ar sob a sua responsabilidade.
- 16.6- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 – Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
 1.2 – Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
 17.3 – Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
 17.4 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
 17.5 – Não permitir o manuseio de equipamento para constatação de defeito no sistema de climatização, por pessoas que não sejam os técnicos da contratada;
 17.6 - Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 15 (quinze) dias úteis após a certificação da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência;

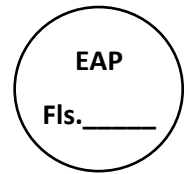
18 – DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
 18.2 – A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da EAP, devidamente designado pela autoridade competente através de Portaria da EAP, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
 18.3 – O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços.
 18.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
 18.5 - Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um Preposto para, se aceito pela EAP, representá-la na execução do Contrato.
 18.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.
 18.7 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a EAP.
 18.8 - Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais e documentação exigível para pagamento.
 18.9 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:
- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;
 - b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais;
 - c) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
 - d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
 - e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
- g) Ordenar a retirada imediata e substituição do colaborador da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 18.10 – Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;
- 18.11 – Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 18.12 – Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato;
- 18.13 – Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;
- 18.14 – Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com Plano ou Programa de Manutenção, Norma Técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 18.15 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 18.16 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do Contrato;
- 18.17 – Verificar e aprovar os relatórios Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 18.18 – Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 18.19 – Verificar e aprovar de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 18.20 – Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- 18.21 – Solicitar a substituição de qualquer colaborador da Contratada de embaraço ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- 18.22 – A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 18.23 – A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;
- 18.24 – O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

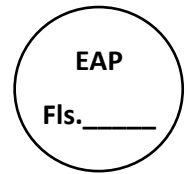
19– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- 19.2 - **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 19.3 - **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- 19.4 - O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 19.5 - O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 19.6 – Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pela Contratante e ao instrumento contratual;
- 19.7 – O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;
- 19.8 – A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;
- 19.9 – O Contratante deverá efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela Contratada com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;
- 19.10 – O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;
- 19.11 – Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

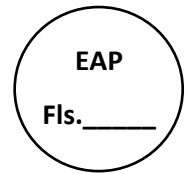
20. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:

- 20.1.** O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 20.2.** Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta EAP;
- 20.3.** *Caso a nota fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;*
- 20.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;
- 20.5.** A contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.
- 20.6.** Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a EAP;
- 20.7.** A EAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 20.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 20.9.** A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na Nota Fiscal correspondente a ocorrência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



20.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.11. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;

20.12. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

21.1-RELAÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INSTALADOS NO PRÉDIO DA EAP/AP, SITO À RUA: AMAZONAS, 20 B. CENTRAL - CEP: 68.900-013 - MACAPÁ-AP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Central de Ar tipo split de 9.000 btu's	03
02	Central de Ar tipo split de 12.000 btu's	02
03	Central de Ar tipo split de 18.000 btu's	01
04	Central de Ar tipo split de 24.000 btu's	05
05	Central de Ar tipo split de 58.000 btu's	06
06	Central de Ar tipo split de 60.000 btu's	06
TOTAL		23

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

22.1. Consoante o previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

c). Judicialmente, nos termos da Lei.

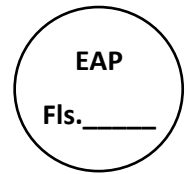
23. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



23.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da EAP, devidamente designado pela autoridade competente através de Portaria da EAP, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

23.3. O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços.

23.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

23.5. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um Preposto para, se aceito pela EAP, representá-la na execução do Contrato.

23.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.

23.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a EAP.

23.8. Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais e documentação exigível para pagamento.

23.9. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa;
- b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais;
- c) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas, inclusive solicitando a substituição de qualquer equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;
- d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
- e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;
- f) Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;
- g) Ordenar a retirada imediata e substituição do colaborador da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

23.10. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Termo de Referência e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondências e Relatórios de Serviços;

23.11. Obter da Contrata a garantia explícita dos serviços executados, assim como das peças substituídas de modo a verificar a sua efetiva utilização;

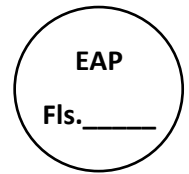
23.12. Analisar, aprovar e fiscalizar a execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser apresentado pela Contratada no início da execução do Contrato;

23.13. Esclarecer das dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;

23.14. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com Plano ou Programa de Manutenção, Norma Técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



- 23.15.** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 23.16.** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do Contrato;
- 23.17.** Verificar e aprovar os relatórios Exercer rigoroso controle sobre a periodicidade de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 23.18.** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 23.19.** Verificar e aprovar de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 23.20.** Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- 23.21.** Solicitar a substituição de qualquer colaborador da Contratada de embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- 23.22.** A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- 23.23.** A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;
- 23.24.** O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providencias a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES:

24.1 - Sanções relativas à licitação:

24.1.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa.

24.1.2. Além da penalidade prevista acima, a CONTRATADA ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

- a) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do contrato.
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

24.2 - Sanções relativas ao Contrato:

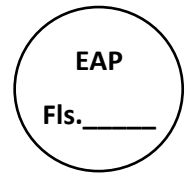
24.2.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

24.2.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968

www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



24.2.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

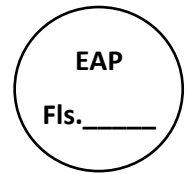
- 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- As multas por execução contratual imperfeita terão a seguinte gradação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO	
	DESCRIÇÃO
	<i>Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.</i>
	<i>Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento</i>
	<i>Manter empregados sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.</i>
	<i>Permitir a presença de empregado sem uniforme, por empregado e por ocorrência.</i>
	<i>Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.</i>
	<i>Utilizar dependências da EAP e suas vinculadas para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.</i>
Para os itens seguintes, deixar de:	
	<i>Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.</i>
	<i>Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia.</i>
	<i>Deixar de cumprir os prazos para realização dos serviços e entrega, por dia.</i>
	<i>Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.</i>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



	<i>Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.</i>	
	<i>Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.</i>	

24.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

24.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

24.5. Se a CONTRATADA vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outra CONTRATADA, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:

25.1. O valor a ser pago pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR, NO PRÉDIO da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital**, com fornecimento e reposição de peças, corresponderá ao valor estimado de **R\$00,00** (.....);

25.2. PLANO DE APLICAÇÃO:

FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
101	30.90.39 e 30.90.30	Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica	

26. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PÚBLICAÇÃO:

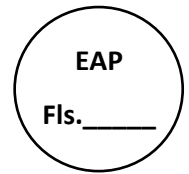
26.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

27. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. As rotinas, especificações, localizações e quantitativos constantes deste Termo, são apenas referência de serviços a serem verificados de uma forma geral. Indispensavelmente deve ser executado por profissionais habilitados. Em alguns modelos ou marcas, a verificação ou outro serviço preventivo pode



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
 Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
 ☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / cpl@eap.ap.gov.br



diferir da descrição e periodicidade aqui especificadas. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

27.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor menor por lote da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

27.3. Os equipamentos neste relacionados poderão sofrer acréscimos ou supressões nos quantitativos, alteração das suas características e localizações, dependendo da necessidade de substituição, troca de localização e aquisição de novos equipamentos, ficando a Contratada obrigada a atender a nova demanda.

27.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual – Comarca de Macapá - Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

28.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2019.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
 Diretora Presidente da EAP
CONTRATANTE

RESP. EMPRESA
 Sócio Proprietário
CONTRATADA